



DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012
Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov

ANO XXXII

FAXINAL, 02 de fevereiro de 2022

EDIÇÃO 768/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PORTARIA N.º 031/2022

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Maria Aparecida da Silva Peleascov**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201048**, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 030/2022

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Viviane Fidelis**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201274**, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 24% (vinte e quatro por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 029/2022

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:



2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 24% (vinte e quatro por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2022

O Senhor **YLSO** **ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Roseli Aparecida Moreira**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 200313**, para responder pela função de Diretora da Escola Rural Municipal Marechal Rondon, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 24% (vinte e quatro por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 025/2022

O Senhor **YLSO** **ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Tâmara Tatiana Furquim de Camargo Ribeiro**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - **Matrícula: 201189**, para responder pela função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Designar a servidora Senhora **Patrícia Fernanda Cravo Bressanin Zuber**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201255**, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Professora Cenira Gamarros Queiroz, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 028/2022

O Senhor **YLSO** **ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Regiane Maria Portela – Matrícula: 201267**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201267**, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Professora Elza Davantel Cabral, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 027/2022

O Senhor **YLSO** **ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Pâmela Cristina Muchau da Silva Weiss**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201282**, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal do Campo Epitácio Pessoa, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 024/2022

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Sandra Helena de Souza**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - **Matrícula: 201149**, para responder pela função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zenilda Ribeiro, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 023/2022

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Rosemary Muciau da Silva**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - **Matrícula: 201184**, para responder pela função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Ana Lúcia de Castro Maria**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - **Matrícula: 201119**, para responder pela função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Mara Ribeiro, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 020/2022

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Ana Carolina Mantoan de Lacerda**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil **Matrícula: 201246**, para responder pela função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Alair Lourdes Fernandes, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DECRETO N° 10.805/2022

SÚMULA: Exonera servidora efetivo em decorrência da obtenção de aposentadoria perante o INSS.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora **WILMA SCHOROEDER ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental na data de 03 de Fevereiro de 2022, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei 1.715 do Estatuto dos Servidores Municipais de Faxinal, do quadro efetivo da Prefeitura em consequência da obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição perante o INSS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 10798/2022

SÚMULA: Concede gratificação por responsabilidade técnica

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora Senhora **ANDRÉIA NEVES DUARTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil – matrícula: 200941, portador do RG nº 6.401.010-7 SSP/PR e do CPF: 018.847.769-14, para responder pela função de Responsável Técnico da Coordenadoria Pedagógica do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Faxinal, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Conforme Art. 127, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.715/2013, a Servidora opta pela percepção da remuneração do Cargo Efetivo, com vantagens acrescidas da Função Gratificada de 20% (vinte por cento por cento) sobre inicial da classe.

Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 2/2022**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERREJENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 44.501.241/0001-90

Valor Total do Fornecedor: 17.625,50 (dezesete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 17.625,50 (dezesete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
33	CABOS P.P 2X2,5 MM-100 MTS	ULTRAFLEX	UND	5	395,10	1.975,50
56	CAIXINHA P/LUX 2X4 PLASTICO	BRASIPLA	UND	400	0,65	260,00
83	CHUVEIRO TIPO DUCHA PEQUENA	ZAGONEL	UND	60	32,00	1.920,00
134	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X60	BRASILTEC	UND	30	52,10	1.563,00
135	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X70	BRASILTEC	UND	30	62,10	1.863,00
159	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UND	100	36,00	3.600,00
160	FECHADURA WC	SOPRANO	UND	80	31,05	2.484,00
270	PREGO 18X24 1 KILO	GERDAU	PCTE	100	14,40	1.440,00
341	VEDA ROSCA 10 METROS	gool	UND	100	2,00	200,00
342	VEDA ROSCA 20 METROS	gool	UND	200	3,05	610,00
387	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	alumasa	UND	100	17,10	1.710,00

FORNECEDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ: 00.226.324/0001-42

Valor Total do Fornecedor: 1.017,00 (um mil e dezessete reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.017,00 (um mil e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
117	DIJUNTORES BIFASICO 2X70	SOPRANO	UND	30,00	33,90	1.017,00

FORNECEDOR: L.C.R. COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS E PECUARIOS LTDA. - CNPJ: 07.844.532/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 200.891,22 (duzentos mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 200.891,22 (duzentos mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
4	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	UND	20,00	17,8000	356,00
5	ARAME GALVANIZADO Nº 20	GERDAU	UND	20,00	26,0000	520,00
13	BOIAD' CAIXA D'ÁGUA	PLASTILIT	UND	50,00	8,0000	400,00
14	BORRACHADE SILICONE BRANCO 280 GR	ORBI	UND	5,00	12,9000	64,50
17	BUCHADE PARAFUSO Nº 06	VONDER	UND	200,00	0,0900	18,00
19	BUCHADE PARAFUSO Nº 10	VONDER	UND	200,00	0,1300	26,00
21	CABO ALUMÍNIO 16 MM ENCAPADO - 100 MTS	NEO CABLE	UND	10,00	335,0000	3.350,00
22	CABO ENXADA	CASTOR	UND	10,00	10,0000	100,00
23	CABO FLEX ALUMÍNIO 2 X 16 P/PADRÃO - 100 MTS	NEO CABLE	UND	5,00	449,0000	2.245,00
31	CABO TRADO	CADIOLI	UND	10,00	83,0000	830,00
32	CABOS P.P 2 X1,5 MM-100 MTS	CONDUSUL	UND	5,00	315,0000	1.575,00
34	CABOS P.P 2X4,0 MM- 100 MTS	CONDUSUL	UND	5,00	687,0000	3.435,00
36	CABOS P.P 3 X1,5 MM - 100 MTS	CONDUSUL	UND	5,00	324,0000	1.620,00
38	CABOS P.P 3 X2,5 MM- 100 MTS	CONDUSUL	UND	5,00	693,0000	3.465,00
46	CADEADO Nº 20	PADO	UND	50,00	12,9000	645,00
48	CADEADO Nº 30	PADO	UND	50,00	16,9000	845,00
50	CADEADO Nº 40	PADO	UND	50,00	28,5000	1.425,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
52	CADEADO Nº 50	PADO	UND	50,00	37,0000	1.850,00
55	CAIXINHA P/LUX PLASTICO DUPLAP/LAJE	TUTTOR	UND	100,00	4,9000	490,00
57	CAIXINHAP/ LUX 4 X 4 PLASTICO	ATOPY	UND	50,00	1,5000	75,00
61	CÂMARA AR CARRIOLA	VONDER	UND	30,00	17,0000	510,00
64	CAPACHUVA AMARELA LONGA	TOTAL CAPAS	UND	50,00	18,0000	900,00
68	CHAVE BOCA Nº 16	WORKER	UND	5,00	9,8000	49,00
70	CHAVE BOCA Nº 20	WORKER	UND	5,00	12,5000	62,50
72	CHAVE COMB. 15	WORKER	UND	5,00	9,8000	49,00
74	CHAVE ESTRELA 12 X 13	WORKER	UND	5,00	8,9000	44,50
77	CHAVE FENDA CURTA	WORKER	UND	5,00	6,5000	32,50
79	CHAVE L BOCA Nº 13	TRAMONTINA	UND	5,00	11,5000	57,50
81	CHAVE PHILIPS ¼ X 4	TRAMONTINA	UND	5,00	6,5000	32,50
85	CILINDRO FECHADURA	ALIANÇA	UND	50,00	19,9000	995,00
86	COLACANO PVC 17 gr	PLASTILIT	UND	50,00	3,5000	175,00
87	COLACANO PVC 175 gr	PLASTILIT	UND	50,00	15,0000	750,00
90	COLA MADEIRA	ALMAFLEX	UND	50,00	4,5000	225,00
91	COLHER PEDREIRO Nº 8	WORKER	UND	5,00	18,5000	92,50
95	CORRENTE 3,2mm 1KG	FERRACAT	UND	5,00	37,0000	185,00
108	DESEMPENAD EIRA PEQUENA	KALA	UND	10,00	6,0000	60,00
113	DIJUNTORES BIFASICO 2X20	SOPRANO	UND	30,00	21,0000	630,00
114	DIJUNTORES BIFASICO 2X30	SOPRANO	UND	30,00	27,0000	810,00
120	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X15	SOPRANO	UND	30,00	7,9000	237,00
121	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X20	SOPRANO	UND	30,00	5,8000	174,00
122	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X25	SOPRANO	UND	30,00	5,8000	174,00
123	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X30	SOPRANO	UND	30,00	7,9000	237,00
131	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X30	SOPRANO	UND	30,00	40,0000	1.200,00

Local: FAXINAL - PARANÁ

Ite m	Especificação	Marca	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total.
132	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X40	SOPRANO	UND	30,00	32,5000	975,00
137	DISCO C/VIDEA 40 DENTES 20mm P/ROÇAD.GAS OL.	DURALINE	UND	10,00	39,0000	390,00
139	DISCO CORTE 12" (2T) FURO 5/8 ALCAR	ATOPY	UND	30,00	18,0000	540,00
141	DISCO CORTE 7"	ATOPY	UND	30,00	6,0000	180,00
142	DISCO CORTE 9"	ATOPY	UND	20,00	6,5000	130,00
144	DISCO DISBASTE 7 ½	ATOPY	UND	10,00	16,0000	160,00
146	DISCO MAQUITA P/ MADEIRA	WORKER	UND	30,00	23,5000	705,00
147	DISCO SERRA CIRCULAR	WORKER	UND	20,00	27,0000	540,00
148	DESENGRIPANTE 40 W	VONDER	UNI	40,00	10,0000	400,00
154	ESCOVA AÇO	VONDER	UND	5,00	5,5000	27,50
156	ESGUICHO PLASTICO	TRAPP	UND	35,00	5,8000	203,00
158	FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA	UND	100,00	53,0000	5.300,00
161	FILTRO DE LINHA C/5 TOMADAS	MEGATRON	UND	50,00	20,5000	1.025,00
162	FIO CABO FLEXIVEIS 1,5 C/ 100MTS	CONDUSUL	ROLO	30,00	81,0000	2.430,00
165	FIO CABO FLEXIVEIS 4,0 C/ 100MTS	CONDUSUL	ROLO	30,00	215,0000	6.450,00
166	FIO CABO FLEXIVEIS 6,0 C/ 100MTS	CONDUSUL	ROLO	30,00	279,0000	8.370,00
167	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 2.7mm mt	DURALINE	UND	20,00	11,0000	220,00
169	FIO PARALELO 2X1,5 C/ 100MTS	CONDUSUL	ROLO	10,00	159,0000	1.590,00
174	FIO SOLIDO 2,5 mm C/ 100MTS	CONDUSUL	ROLO	10,00	205,0000	2.050,00
175	FIO SOLIDO 4,0 mm C/ 100MTS	CONDUSUL	ROLO	10,00	250,0000	2.500,00
177	ACABAMENTO DE VALVULA DESCARGA SIMPLES	CENSI	UNI	20,00	29,0000	580,00
181	FITA ISOLANTE 10 METROS	TRAMONTINA	UND	50,00	1,8900	94,50
186	FLANG CAIXA D'AGUA 25 mm	PLASTILIT	UND	70,00	11,5000	805,00
189	FLANG CAIXA D'AGUA 50 mm	PLASTILIT	UND	40,00	21,9000	876,00

Ite m	Especificação	Marca	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total.
191	FLEXIVEL 40 cm	PLASTILIT	UND	50,00	4,0000	200,00
192	FOICE	PARANÁ	UND	10,00	36,0000	360,00
194	FORMÃO 1 ½	MÃO FORTE	UND	3,00	24,0000	72,00
200	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	UND	200,00	3,3900	678,00
204	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	UND	50,00	7,1000	355,00
208	JOELHO C/ ROSCA 25 x ¾	PLASTILIT	UND	30,00	2,4000	72,00
210	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM	PLASTILIT	UND	50,00	38,0000	1.900,00
213	JUNÇÃO ESGOTO 150X100 MM	PLASTILIT	UND	20,00	38,0000	760,00
216	LAMPADA LED TUBULAR 9 WHATTS	OUROLUX	UND	150,00	9,0000	1.350,00
217	LAMPADA LED TUBULAR 20 W	OUROLUX	UND	150,00	12,9000	1.935,00
225	LAMPADA PL LED 9 wats	ELGIN	UND	100,00	3,9900	399,00
226	LIMA REDONDA K&F P/ MOTOSERRA	K&F	UND	10,00	10,0000	100,00
228	LINHA PEDREIRO 100 MT	VONDER	UND	50,00	8,8000	440,00
229	LONA PLASTICA PRETA 4X100m	NORTENE	UND	20,00	230,0000	4.600,00
230	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA	ATOPY	UND	30,00	4,9000	147,00
233	MANGUEIRA ¾ MARROM	OGIMA	MTS	80,00	39,0000	3.120,00
235	MANGUEIRAS MARROM ¾ X 3mm 100 METROS	OGIMA	ROLO	8,00	149,0000	1.192,00
237	MARRETA BORRACHA 60 mm	MÃO FORTE	UND	5,00	24,0000	120,00
238	MARTELO 29 mm	TRAMONTINA	UND	10,00	18,0000	180,00
240	MIOLO P/ FECHADURA	ALIANÇA	UND	100,00	18,0000	1.800,00
242	NÍVEL	VONDER	UND	5,00	20,0000	100,00
245	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 06	CISER	UND	300,00	0,2000	60,00
247	PARAFUSO PARA VAZO SANITARIO	CISER	UND	300,00	1,9900	597,00
256	PLACA CEGA 4 x 4	MECTRONIC	UND	50,00	3,8000	190,00

Local: FAXINAL - PARANA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
266	PREGO 18 X 27 (3,40 X 62,10 MM) PONTA TIPO DIAMANTE. COMPRIMENTO PRECISO. ACABAMENTO POLIDO. PACOTE COM 01 KG	GERDAU	PC	100,00	19,0000	1.900,00
268	PREGO 15X211 KILO	GERDAU	PCTE	100,00	17,0000	1.700,00
271	PREGO 20X301 KILO	GERDAU	PCTE	100,00	17,0000	1.700,00
272	PREGO 20X421 KILO	GERDAU	PCTE	100,00	16,0000	1.600,00
274	PULVERIZADOR 5 LITROS COSTAL	ATOPY	UND	3,00	119,0000	357,00
275	PULVERIZADOR 25 LITROS MOTORIZADO COSTAL	YAMAHO	UND	3,00	695,0000	2.085,00
280	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM	PLASTILIT	UND	30,00	21,0000	630,00
282	REGISTRO ESFERA PVC 60 mm	PLASTILIT	UND	20,00	34,0000	680,00
283	REGISTRO P/ GÁS GRANDE	ALIANÇA	UND	20,00	47,0000	940,00
287	ROLO ARAME FARPADO POTRO 400m	GERDAU	UND	5,00	318,0000	1.590,00
288	ROLO ARAME OVALADO AÇO 15X17 1000m	GERDAU	UND	5,00	970,0000	4.850,00
289	RESISTENCIA CHUVEIRO 220V	EMERDUCHA	UND	30,00	16,9000	507,00
293	ROLDANA DE LOUÇAP/ PADRÃO	GERMER	UND	40,00	6,3000	252,00
295	SERRA CORTAR FERRO S/MOTOR	MOTOMIL	UND	5,00	665,0000	3.325,00
297	SERRINHA FERRO STARRET	PROFILD	UND	100,00	5,9900	599,00
299	SIFÃO CORRUGADO	KALA	UND	100,00	4,3900	439,00
301	SILICONE VEDAÇÃO 300 gr	PROTEG	UND	40,00	17,5000	700,00
302	SILICONE VEDAÇÃO 50 gr	PROTEG	UND	40,00	3,9900	159,60
303	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 400 ML 250 GRAMAS	COLOBRAS	UNI	50,00	12,9000	645,00
306	SOQUETE P/LAMPADA TUBULAR	ATOPY	UND	50,00	1,6000	80,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
309	TALHADEIRA CHATA 12	MÃO FORTE	UND	3,00	4,9900	14,97
312	TANQUE PLÁSTICO	METASUL	UND	3,00	102,0000	306,00
314	TE ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	UND	30,00	48,0000	1.440,00
322	TOMADA+ PLUGUE REFORÇADO 2x30	MECTRONIC	UND	50,00	18,0000	900,00
331	TRENA 3 metros	ATOPY	UND	20,00	8,9000	178,00
333	TRENA 7,5 metros	ATOPY	UND	20,00	16,9000	338,00
335	TRENA 50 metros	ATOPY	UND	15,00	43,9000	658,50
336	TUBO 2 LINHA 6 METROS 150 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	UND	50,00	159,0000	7.950,00
338	TURQUES GRANDE	SÃO ROMÃO	UND	10,00	26,9000	269,00
339	VALVULA PIA LAVATORIO	PLASTILIT	UND	50,00	3,9300	196,50
340	VÁLVULA PARA RETENÇÃO	PLASTILIT	UND	20,00	94,0000	1.880,00
347	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X25MM	PLASTILIT	UND	60,00	4,8000	288,00
349	ELETRODUTO CORRUGADO LARANJA 25MM C/ 50 METROS	CIMFLEX	UND	15,00	89,0000	1.335,00
350	ADESIVO PLÁSTICO PVC (COLAPINCEL) 175GR	PLASTILIT	UND	30,00	16,5000	495,00
351	VEDA ROSCA 18MMX25 METROS	GOL	UND	100,00	2,4900	249,00
352	VEDA ROSCA 18MMX50 METROS	GOL	UND	100,00	3,7000	370,00
354	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL 1"	PLASTILIT	UND	50,00	19,9000	995,00
356	CAP ROSCÁVEL 3/4"	PLASTILIT	UND	60,00	1,0000	60,00
357	JOELHO ESGOTO 100X150 MM	PLASTILIT	UND	40,00	21,9000	876,00
359	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	UND	60,00	15,0000	900,00
362	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 200X150	PLASTILIT	UND	80,00	57,0000	4.560,00
365	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 32MM	CIMFLEX	UND	30,00	69,0000	2.070,00
376	CANAleta 20X10X2100M	ATOPY	UND	80,00	4,8000	384,00

Local: FAXINAL - PARANA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
384	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO VASO SANITARIO	PLASTILIT	UND	70,00	6,2000	434,00
386	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	UND	80,00	42,0000	3.360,00
388	BASE DA VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" DOCOL	DOCOL	UND	50,00	57,5000	2.875,00
395	TORNEIRA PARA COZINHA MESA BICA ALTA	LEÃO	UND	80,00	37,9000	3.032,00
397	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4 ESTAÇÕES 127V	LORENZETI	UND	100,00	48,0000	4.800,00
399	PLAFONE-27 BETEL	BETEL	UND	200,00	2,4000	480,00
404	LAMPADA LED TUBULAR 10W	ELGIN	UND	100,00	8,9000	890,00
406	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	TIGRE	UND	70,00	250,0000	17.500,00
410	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	CADIOLI	UND	25,00	114,0000	2.850,00
415	BASE REGISTRO DE GAVETA 3/4	LIEGI	UND	50,00	35,0000	1.750,00
417	ACABAMENTO PARA REGISTRO	LEÃO	UND	100,00	35,0000	3.500,00
419	CAIXA DE PASSAGEM ESGOTO	PLASTISUL	UND	20,00	89,0000	1.780,00
421	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A	LORENZETI	UND	35,00	6,4000	224,00
425	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	LORENZETI	UND	35,00	6,4900	227,15
427	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	LORENZETI	UND	50,00	21,5000	1.075,00
434	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA	MECTRONIC	UND	100,00	8,4900	849,00
437	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	PLASTILIT	UND	50,00	5,8000	290,00
443	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO CROMADO	LEÃO	UND	50,00	47,0000	2.350,00
444	PINO MACHO 10ª	TRAMONTINA	UND	100,00	2,4900	249,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
446	PORTA SABONETE LÍQUIDO	PLASTISUL	UND	60,00	34,0000	2.040,00
449	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS	OBA	UND	30,00	75,0000	2.250,00
451	LIXEIRAC/ PEDAL 30 LITROS	PLASTISUL	UND	30,00	125,0000	3.750,00
453	LIXEIRAC/ PEDAL 100 LITROS	PLASTISUL	UND	20,00	230,0000	4.600,00

FORNECEDOR: LIDUARIO & ALMEIDA LTDA - CNPJ: 24.498.716/0001-29

Valor Total do Fornecedor: 439.846,10 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 439.846,10 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
3	ARAME GALVANIZADO Nº 14	GERDAU	UND	20,00	18,0000	360,00
12	BATENTE CAMBARA 14 CM	PARANAVAI	JOGO	80,00	162,0000	12.960,00
24	CABO FLEX ALUMINIO 2 X 25 P/PADRÃO - 100 MTS	SCCABLE	UND	5,00	685,0000	3.425,00
25	CABO FLEX ALUMINIO 3X16 P/PADRÃO -100 MTS	SCCABLE	UND	5,00	690,0000	3.450,00
26	CABO FLEX ALUMINIO 3 X25 P/PADRÃO -100 MTS	SCCABLE	UND	5,00	1.039,0000	5.195,00
27	CABO FLEX ALUMINIO 4X16 P/PADRÃO -100 MTS	SCCABLE	UND	5,00	949,0000	4.745,00
28	CABO FLEX ALUMÍNIO 4X25P/PADRÃO - 100 MTS	SCCABLE	UND	5,00	1.319,0000	6.595,00
35	CABOS P.P 2X6,0 MM -100 MTS	SCCABLE	UND	5,00	939,0000	4.695,00
37	CABOS P.P 3 X 10,0MM - 100 MTS	SCCABLE	UND	5,00	2.412,0000	12.060,00
39	CABOS P.P 3 X4,0MM - 100 MTS	SCCABLE	UND	5,00	949,0000	4.745,00
40	CABOS P.P 3 X6,0 MM -100 MTS	SCCABLE	UND	5,00	1.424,0000	7.120,00
42	CABOS SOLIDOS 25 MM - 100 MTS	SIL	UND	5,00	1.790,0000	8.950,00
43	CABOS SOLIDOS 35 MM -100 MTS	SIL	UND	5,00	2.539,0000	12.695,00
44	CABOS SOLIDOS 50 MM - 100 MTS	SIL	UND	3,00	2.989,0000	8.967,00

Ite m	Especificação	Marca	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total.
45	CABOS SOLIDOS 70 MM - 100 MTS	SIL	UND	3,00	4.849,000	14.547,00
53	CADEADO Nº 60	PAPAIZ	UND	50,00	48,0000	2.400,00
54	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2000 LITROS	FORTLEV	UND	5,00	849,0000	4.245,00
60	CALHA EXTERNA P/LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 20 COMPLETA COM GRADE	OPL	UND	5,00	35,0000	175,00
62	HASTE COBREADA TERRA 5/8 X 2,40 MT PARA ATERRAMENTO	OLIVO	UND	20,00	40,0000	800,00
65	CHAPA MADERITE 9 MM	PARANAVAI	UND	100,00	54,0000	5.400,00
84	CHUVEIRO TIPO DUCHASIMPLES	SINTEX	UND	60,00	41,0000	2.460,00
92	CONDULETE MULTIPLO PVC	MAXIDUTO	UND	50,00	4,5000	225,00
94	CONECTOR TIPO U HASTE P/ PADRÃO	OLIVO	UND	50,00	5,8500	292,50
96	CUMIEIRA 10° AMIANTO	INFIBRA	UND	60,00	47,0000	2.820,00
98	CUMIEIRA 25° AMIANTO	INFIBRA	UND	60,00	47,0000	2.820,00
101	CURVA CONDUITE ¾	MAXIDUTO	UND	30,00	1,4400	43,20
102	CURVA CONDUITE 1 ¼	MAXIDUTO	UND	30,00	2,7500	82,50
104	CURVA CONDUITE 1"	MAXIDUTO	UND	20,00	2,4000	48,00
106	CURVA CONDUITE 3"	MAXIDUTO	UND	20,00	11,8500	237,00
107	CURVA CONDUITE 4"	MAXIDUTO	UND	20,00	19,0000	380,00
109	DIJUNTORES BIFASICO 2X25	FAME	UND	40,00	21,1500	846,00
111	DIJUNTORES BIFASICO 2X100	FAME	UND	30,00	70,6000	2.118,00
115	DIJUNTORES BIFASICO 2X40	FAME	UND	30,00	21,8500	655,50
116	DIJUNTORES BIFASICO 2X50	FAME	UND	30,00	21,5000	645,00
118	DIJUNTORES BIFASICO 2X90	FANE	UND	30,00	69,0000	2.070,00
119	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X10	FOCO	UND	30,00	5,8500	175,50
125	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X50	FOCO	UND	30,00	7,3500	220,50
126	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X70	FAME	UND	30,00	14,6500	439,50
127	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X10	FOCO	UND	30,00	26,9000	807,00

Ite m	Especificação	Marca	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total.
128	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X100	FOCO	UND	30,00	88,0000	2.640,00
130	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X20	FAME	UND	30,00	29,9000	897,00
136	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X90	FAME	UND	30,00	81,0000	2.430,00
150	ELETRODUTO PVC 3/4 2 MTS	MAXIDUTOS	BARRA	70,00	6,7500	472,50
151	ELETRODUTO PVC 1 POL 2 MTS	MAXIDUTOS	UNI	50,00	10,5000	525,00
153	ESCADA 6 DEGRAUS ALUMINIO	ALUMAS A	UND	10,00	91,0000	910,00
157	ESTOPAP/ POLIMENTO 150 gr	POLIFIT	UND	50,00	4,6500	232,50
163	FIO CABO FLEXIVEIS 10,0 C/ 100MTS	SCCABLE	ROLO	130,00	684,0000	88.920,00
164	FIO CABO FLEXIVEIS 2,5 C/ 100MTS	SCCABLE	ROLO	200,00	133,0000	26.600,00
168	FIO PARALELO 2X1,0 C/ 100MTS	SCCABLE	ROLO	10,00	149,0000	1.490,00
170	FIO PARALELO 2X2,5 C/ 100MTS	SCCABLE	ROLO	10,00	259,0000	2.590,00
173	FIO SOLIDO 10,0 mm C/ 100MTS	SCCABLE	ROLO	10,00	664,0000	6.640,00
176	FIO SOLIDO 6,0 mm C/ 100MTS	SCCABLE	ROLO	10,00	419,0000	4.190,00
178	PORTA ALMOFADADA 80 CM	PARANAVAI	UND	100,00	305,0000	30.500,00
182	FITA ISOLANTE 20 METROS	FOXLUX	UND	200,00	3,2500	650,00
197	GESSO EMPÔ	JUNTALIDER	KG	50,00	4,1500	207,50
199	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	PLUZIE	UND	40,00	2,9900	119,60
201	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	PLUZIE	UND	200,00	4,5000	900,00
202	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	PLUZIE	UND	100,00	4,5000	450,00
203	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + TOMADA	PLUZIE	UND	100,00	7,8000	780,00
205	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	PLUZIE	UND	20,00	3,4900	69,80
212	JOGO VISTA 8 CM	PARANAVAI	UND	50,00	59,0000	2.950,00
215	LAMPADA DE LED TUBULAR 18 WATTS	AVANT	UND	300,00	11,9000	3.570,00
218	LAMPADA MISTA 250 WATTS	OUROLUX	UND	100,00	19,9000	1.990,00
220	LAMPADA PL LED 15 wats	GALAXY	UND	100,00	8,4000	840,00

Ite m	Especificação	Marca	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total.
221	LAMPADAPL LED 20 wats	GALAXY	UND	100,00	11,7400	1.174,00
222	LAMPADAPL LED 30 wats	GALAXY	UND	50,00	18,0000	900,00
223	LAMPADAPL LED 50 WHATTS	GALAXY	UND	50,00	30,0000	1.500,00
231	LUVA CONDUITE 4"	MAXIDUTO	UND	50,00	5,9000	295,00
243	CAIXACN1 PADRÃO	KIRTEEN	UNI	15,00	155,0000	2.325,00
244	PARAFUSO 5/8 P/ REX DE POSTE LUX	OLIVO	UND	50,00	7,5000	375,00
252	PIAMARMORITE 1,60 MTS	VENTURINE	UND	5,00	259,0000	1.295,00
253	PIMENTÃO LOUÇA	GERMER	UND	30,00	5,9500	178,50
255	PLACACEGA 2 x 4	PLUZIE	UND	100,00	1,4000	140,00
257	PLACACEGA 2X4 C/FURO NO MEIO	PLUZIE	UND	60,00	1,4000	84,00
258	VENTILADOR DE PAREDE 127V	VENTDELTA	UNI	50,00	235,0000	11.750,00
260	PORTALISA IMBUIA 90 CM	PARANAVAI	UND	50,00	145,0000	7.250,00
263	POSTE ENERGIA 75X7,20	PADROEIRA	UND	15,00	285,0000	4.275,00
264	POSTE ENERGIA 100	PADROEIRA	UND	10,00	333,0000	3.330,00
277	REATOR VAPOR DE SÓDIO E MERCURIO 250 W	HIDROWATS	UND	20,00	67,0000	1.340,00
290	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 127V	PRATMIX	UND	30,00	16,9000	507,00
292	ROLDANA PLÁSTICO 30X30	GERPLAST	UND	100,00	0,2500	25,00
294	SABONETEIRA INOX	LEÃO	UND	50,00	14,9000	745,00
304	SOQUETE COMUM	FOXLUX	UND	100,00	1,8000	180,00
305	SOQUETE LOUÇA	FOXLUX	UND	50,00	1,8000	90,00
316	TELHA 1,53X1,10 5MM AMIANTO	INFIBRA	UND	80,00	44,5000	3.560,00
321	TOMADA+ PLUGUE REFORÇADO 2x20	G20	UND	50,00	12,4000	620,00
324	TOMADA+ PLUGUE REFORÇADO 3x30	G20	UND	50,00	21,0000	1.050,00
326	TOMADA EXTERNA	PLUZIE	UND	50,00	5,0000	250,00
327	TOMADA UNIVERSAL DUPLA	PLUZIE	UND	50,00	6,0500	302,50
328	TOMADAEM BARRA COM 3 TOMADAS	HERCULES	UND	30,00	9,0000	270,00

Ite m	Especificação	Marca	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total.
330	TORNEIRA PLASTICO 3/4 (PRETA)	HERC	UND	100,00	3,9000	390,00
345	VITRO MRGC/ GRADE 1X 1.5	CRV	UND	5,00	315,0000	1.575,00
363	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 20MM	FORTLEV	UND	60,00	85,0000	5.100,00
364	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 25MM	FORTLEV	UND	60,00	74,0000	4.440,00
366	LUVA ELETRODUTO CONDULETE 3/4	MAXIDUTO	UND	140,00	0,8500	119,00
367	LUVA ELETRODUTO CONDULETE 1"	MAXIDUTO	UND	150,00	1,0000	150,00
368	CURVA 90° CONDULETE 3/4	MAXIDUTO	UND	70,00	1,4000	98,00
370	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4	MAXIDUTO	UND	100,00	0,5000	50,00
372	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	MAXIDUTO	UND	90,00	0,5000	45,00
373	CONDULETE TOP (CAIXA SOBREPOR) 5 ENTRADAS 3/4	MAXIDUTO	UND	60,00	2,8500	171,00
374	TAMPA 3 INTERRUPTORES CONDULETE 3/4	MAXIDUTO	UND	85,00	1,4000	119,00
375	TAMPA CEGA CONDULETE 3/4	MAXIDUTO	UND	80,00	1,5000	120,00
377	QUADRO DISTRIBUIÇÃO CENTRINHO 3/4 DISJUNTORES	BRUM	UND	35,00	18,0000	630,00
378	QUADRO DISTRIBUIÇÃO CENTRINHO 6/8 DISJUNTORES	BRUM	UND	35,00	22,0000	770,00
379	QUADRO DISTRIBUIÇÃO CENTRINHO 12/16 DISJUNTORES	BRUM	UND	20,00	32,5000	650,00
389	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA CROMADO	BLUKIT	UND	80,00	44,5000	3.560,00
391	CAIXA DE DESCARGA	ALUMASA	UND	150,00	18,0000	2.700,00
393	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO MESA BICA ALTA	TIGRE	UND	80,00	38,0000	3.040,00
398	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4 ESTAÇÕES 220V	LORENZETTI	UND	100,00	34,9000	3.490,00
400	CADEADO Nº 10	PAPAIZ	UND	60,00	7,0000	420,00
407	CHUVEIRO DUCHA 110V	SINTEX	UND	80,00	40,0000	3.200,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
412	ESCADA DE ALUMÍNIO 8DEGRAUS	ALUMAS A	UND	45,00	188,0000	8.460,00
420	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	FOCO	UND	30,00	6,4000	192,00
423	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	FOCO	UND	35,00	6,3000	220,50
428	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	FOCO	UND	50,00	21,9000	1.095,00
430	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	FAME	UND	50,00	33,9000	1.695,00
433	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA 20A	PLUZIE	UND	100,00	5,9000	590,00
436	TOMADA 20A	PLUZIE	UND	80,00	3,8500	308,00
439	LIXA D'ÁGUA 120	3M	UND	50,00	1,7500	87,50
440	LIXA D'ÁGUA 150	3M	UND	60,00	1,6500	99,00
448	ALÇA APOIO 80	LEÃO	UND	15,00	94,0000	1.410,00
454	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS 1,00X1,00	CRV	UND	20,00	144,9000	2.898,00
459	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3,6 LITROS	COLOR BRAZ	UND	30,00	85,0000	2.550,00
460	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 18 LITROS	COLOR BRAZ	UND	35,00	279,0000	9.765,00
462	TINTA DEMARCAÇÃO 18 LITROS DIVERSAS CORES	COLOR BRAZ	UNI	30,00	139,0000	4.170,00
463	TINTA PARA PINTURA IMPERMEÁVEL ACRÍLICA PARA PAREDE 18 Lts	COLOR BRAZ	UND	20,00	280,0000	5.600,00
466	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	COLOR BRAZ	UNI	20,00	179,0000	3.580,00

FORNECEDOR: MARA GISELI FERRI - ME - CNPJ: 05.751.958/0001-38

Valor Total do Fornecedor: 953.423,55 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 953.423,55 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ABAFADOR DE RUÍDOS - PARA ACOPLAMENTO AO CAPACETE V-GARD MSA, COM DESIGN QUE OFEREÇA BAIXA	Brasfort	UND	5,00	21,0000	105,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	PRESSÃO E EXCELENTE NÍVEL DE CONFORTO. DEVE TER COMO OPÇÕES TRÊS NÍVEIS DE POSIÇÃO PARA FACILITAR O USO: TRABALHO, DESCANSO E FÁCIL ESTACIONÁRIA. O ACOPLAMENTO DEVE SER PERFEITO E FÁCIL, NÃO HAVENDO DIFICULDADES PARA ENCAIXE AO CAPACETE V-GARD. O NÍVEL DE REDUÇÃO SONORA EXIGIDO - NRRSF PARA O ENCAIXE TIPO DE ABAFADOR DE RUÍDO É DE 19 DB					
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 MM	Plastilit	UND	30,00	4,9000	147,00
6	ARAME GALVANIZADO Nº 22	Gerdau	UND	25,00	33,0000	825,00
7	AREIA LAVADA	Areia Nova Londrina	M³	800,00	145,0000	116.000,00
8	BARRA DE FERRO 1/4	Gerdau	BARRA	200,00	39,0000	7.800,00
9	BARRA DE FERRO 1"	Gerdau	BARRA	100,00	194,0000	19.400,00
10	BARRA DE FERRO 3/8	Gerdau	BARRA	700,00	79,9000	55.930,00
11	BATENTE CAMBARA 13 CM	Batentes Paranaíba	JOGO	80,00	143,0000	11.440,00
15	BORRACHA DE SILICONE INCOLOR 280 GR	Mundial Prime	UND	5,00	12,0000	60,00
16	BUCHA DE PARAFUSO Nº 05	Sandalo	UND	200,00	0,0700	14,00
18	BUCHA DE PARAFUSO Nº 8	Sandalo	UND	200,00	0,0900	18,00
20	BUCHA DE PARAFUSO Nº 12	Sandalo	UND	200,00	0,1700	34,00
29	CABEÇOTE ALUMÍNIO P/PADRÃO 3/4	Foco	UND	50,00	2,9000	145,00
30	CABEÇOTE ALUMÍNIO P/PADRÃO 1"	Foco	UND	50,00	4,4000	220,00
41	CABOS SÓLIDOS 16 MM - 100 MTS	QualyFlex	UND	5,00	1.095,0000	5.475,00
47	CADEADO Nº 25	Pado	UND	50,00	15,0000	750,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
49	CADEADO Nº 35	Pado	UND	50,00	24,0000	1.200,00
51	CADEADO Nº 45	Pado	UND	50,00	31,9000	1.595,00
58	CAIXINHA P/LUX PLASTICO SIMPLES/LAJE	Gerplast	UND	100,00	2,8900	289,00
59	CAL FINO 20 KG	Solofino	SACO	30,00	14,9000	447,00
63	CAPABARRO	Cerâmica Sta. Barbara	UND	200,00	3,5000	700,00
66	CHAPA MADERITE 12 MM	Batentes Paranaíba	UND	100,00	79,0000	7.900,00
67	CHAVE BOCA Nº 11	Fertak	UND	5,00	7,9000	39,50
69	CHAVE BOCA Nº 17	Fertak	UND	5,00	9,9000	49,50
71	CHAVE BOCA Nº 27	Fertak	UND	5,00	24,0000	120,00
73	CHAVE ESTRELA 10 X 11	Fertak	UND	5,00	8,0000	40,00
75	CHAVE FENDA ¼ x4	Fertak	UND	5,00	6,9000	34,50
76	CHAVE FENDA 5/16 x 6	Fertak	UND	5,00	8,9000	44,50
78	CHAVE L BOCA Nº 11	Fertak	UND	5,00	9,9000	49,50
80	CHAVE PARA DESENTORTAR FERRO	São Romão	UND	5,00	29,9000	149,50
82	CHAVE PHILIPS ¼ X 6	Fertak	UND	5,00	6,9000	34,50
88	COLACANO PVC 75 gr	Tigre	UND	50,00	7,8000	390,00
89	COLACANO PVC 850 gr	Tigre	UND	40,00	44,5000	1.780,00
93	CONJUNTO DE LOUÇA PORCELANA BRANCO	Santa Marina	CONJ	5,00	369,9000	1.849,50
97	CUMIEIRA 20° AMIANTO	Multilit	UND	60,00	47,5000	2.850,00
99	CUMIEIRA 30° AMIANTO	Multilit	UND	60,00	47,5000	2.850,00
100	CURVA CONDUITE ½	Foco	UND	20,00	1,4500	29,00
103	CURVA CONDUITE 1 ½	Foco	UND	20,00	3,4000	68,00
105	CURVA CONDUITE 2 "	Foco	UND	20,00	6,7500	135,00
110	DIJUNTORES BIFASICO 2X10	Soprano	UND	30,00	21,1500	634,50
112	DIJUNTORES BIFASICO 2X15	Soprano	UND	30,00	27,8000	834,00
124	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X40	Soprano	UND	30,00	7,0000	210,00
129	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X15	Soprano	UND	30,00	43,0000	1.290,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
133	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X50	Soprano	UND	30,00	33,0000	990,00
138	DISCO CORTE 10"	Vila	UND	30,00	6,0000	180,00
140	DISCO CORTE 4 1/2	Vila	UND	30,00	3,8500	115,50
143	DISCO DISBASTE 4 ½	Vila	UND	10,00	6,9000	69,00
145	DISCO MAQUITA	Vila	UND	50,00	12,0000	600,00
149	ELEMENTO VAZADO	Cerâmica Sta. Barbara	UND	100,00	3,5000	350,00
152	EMENDA PVC	Foco	MTS	300,00	2,5000	750,00
155	ESGUICHO METAL	Rimelo	UND	35,00	9,5000	332,50
171	FIO PARALELO 2X4,0 C/ 100MTS	Qualiflex	ROLO	10,00	400,0000	4.000,00
172	FIO SOLIDO 1,5 mm C/ 100MTS	Qualiflex	ROLO	10,00	135,0000	1.350,00
179	PORTA ALMOFADADA 90 CM	Batentes Paranaíba	UND	20,00	330,0000	6.600,00
180	FITA ISOLANTE 05 METROS	FoxLux	UND	60,00	1,0000	60,00
183	FITA ZEBRADA 200 metros	Vonder	UND	20,00	10,9000	218,00
184	FIXACAL	Juntalider	UND	20,00	2,0000	40,00
185	FLANGCAIXA D' AGUA 20 mm	Plastilit	UND	50,00	8,5000	425,00
187	FLANGCAIXA D' AGUA 32 mm	Plastilit	UND	20,00	13,0000	260,00
188	FLANGCAIXA D' AGUA 40 mm	Plastilit	UND	20,00	19,9000	398,00
190	FLEXIVEL 30 cm	Plastilit	UND	50,00	3,2000	160,00
193	FOICE FUZIL PARANÁ	Fuzil	UND	5,00	39,0000	195,00
195	FORRO PINUS 3 MTS	Resinus	MTS	50,00	26,9000	1.345,00
196	FORRO PVC 8 MM	Polifort	MTS	2.100,00	24,9000	52.290,00
198	GRAMPO 1 KG CERCA	Gerdau	UND	30,00	18,9000	567,00
206	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	MecTronic	UND	20,00	5,4000	108,00
207	JOELHO C/ ROSCA 25 x ½	Plastilit	UND	30,00	2,4500	73,50
209	JOELHO ESGOTO 45° 200 MM	Plastilit	UND	60,00	48,5000	2.910,00
211	JOGO VISTA 5 CM	Batentes Paranaíba	UND	150,00	56,0000	8.400,00
214	JUNÇÃO ESGOTO 200 MM	Plastilit	UND	20,00	59,9000	1.198,00
219	LAMPADA MISTA 500 WATS	Ourolux	UND	50,00	24,5000	1.225,00
224	LAMPADA PL LED 6 wats	Kian	UND	50,00	3,4500	172,50

Ite m	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
227	TARAPES GRANDES	Worker	UNI	500,00	1,0000	500,00
232	LUVARASPA 15 CM	Palisad	UND	10,00	18,5000	185,00
234	MANGUEIRAS MARROM ½ X 2mm 100 METOS	Ogima	ROLO	10,00	63,5000	635,00
236	MANTALISA PARAPISO LAMINADO POLIETILENO 2MM X 1,20 X M² -COM 20,00M2	Duraflor	ROLO	10,00	285,0000	2.850,00
239	MASSA CALAFETAR	Interfix	UND	50,00	12,0000	600,00
241	MOLDURAPVC	Polifort	MTS	150,00	5,9000	885,00
246	PARAFUSO C/ BUCHANº 10	Jomarfix	UND	300,00	0,5000	150,00
248	PAULISTINHAS	Cerâmica Sta. Barbara	UND	500,00	3,5000	1.750,00
249	PEDRABRITADA 1	Pedreira Vale do Ivaí	M³	800,00	79,0000	63.200,00
250	PERFIL PARA FORRO PVC	Polifort	MTS	300,00	5,9000	1.770,00
251	PIAMARMORITE 1,20 MTS	Isomarmor	UND	5,00	165,0000	825,00
254	PISO CERÂMICO RETIFICADO, ACABAMENTO ACETINADO 55X55	Cedasa	M²	1.000,00	28,9000	28.900,00
259	PORTALISA IMBUIA 80 CM	Resinus	UND	100,00	128,5000	12.850,00
261	PORTAPAPEL INOX	Leão	UND	10,00	17,5000	175,00
262	PORTAPVC 80 CM	Polifort	UND	10,00	159,0000	1.590,00
265	POSTE ENERGIA 200	Postes Padroeira	UND	10,00	447,0000	4.470,00
267	PREGO12X12 1 KILO	Gerdau	PCTE	100,00	21,0000	2.100,00
269	PREGO17X21 1 KILO	Gerdau	PCTE	100,00	17,9000	1.790,00
273	PREGO22X60 1 KILO	Gerdau	PCTE	100,00	17,9500	1.795,00
276	REVESTIMENTO CERÂMICO PARAPAREDE COM COBERTURA ESMALTADA 31X55	Cedasa	M²	500,00	26,9000	13.450,00
278	REATOR VAPOR DE SÓDIO E MERCURIO 400 W	FoxLux	UND	20,00	65,0000	1.300,00
279	REBITE MEDIO	Disma	UND	150,00	0,2000	30,00

Ite m	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
281	REGISTRO ESFERA PVC 40 mm	Plastilit	UND	30,00	22,9000	687,00
284	REGISTRO P/ GÁS PEQUENO	Aliança	UND	20,00	30,0000	600,00
285	MALHAPOP 2X3 10X10 4,2MM	Gerdau	UNI	50,00	94,5000	4.725,00
286	MALHAPOP 2X3 15X15 4,2MM	Gerdau	UNI	50,00	99,0000	4.950,00
291	ROLDANA PLÁSTICO 36X36	Reue	UND	100,00	0,4000	40,00
296	SERRA COPO P/MADEIRA 1 "	Mister	UND	8,00	37,0000	296,00
298	SERROTE 20"	Fertak	UND	5,00	49,9000	249,50
300	SILICONE MULTUSO	Kala	UND	10,00	4,8500	48,50
307	SPUDE CROMADO	Cipla	UND	25,00	3,7500	93,75
308	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	Santa Marina	UND	30,00	344,0000	10.320,00
310	TAMPA FOSSA 1,5 MT	Facija	UND	10,00	249,9000	2.499,00
311	TANQUE 2 BOCAS GRANITADO	Facija	UND	5,00	429,9000	2.149,50
313	TANQUE REVESTIDO 1 BOCA	Facija	UND	2,00	319,9000	639,80
315	TELR AZUL 1/2	Plastilit	UND	50,00	6,9000	345,00
317	TELHA 2,13X1,10 5MM AMIANTO	Multilit	UND	100,00	52,9000	5.290,00
318	TELHA PORTUGUESA DE BARRO	Cerâmica Sta. Barbara	MILHEI	10,00	2.100,0000	21.000,00
319	TELHAROMANA DE BARRO	Cerâmica Sta. Barbara	MILHEI	10,00	2.100,0000	21.000,00
320	TIJOLO 6 FUROS	Cerâmica J.R	MILHEI	300,00	690,0000	207.000,00
323	TOMADA+ PLUGUE REFORÇADO 3x20	Fame	UND	50,00	16,0000	800,00
325	TOMADA 2 FASES + TERRA	Fame	UND	50,00	3,9000	195,00
329	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	MecTronic	UND	100,00	3,8500	385,00
332	TRENA 5 metros	Fertak	UND	30,00	11,8000	354,00
334	TRENA 30 metros	Fertak	UND	20,00	32,5000	650,00
337	TUBOSPVC 6 METROS 60 MM SOLDARELA	Plastilit	UND	50,00	85,0000	4.250,00
343	VITRO 1X 1.5 S/ GRADE	MetalNorte	UND	40,00	185,0000	7.400,00
344	VITRO BANHEIRO 50 X 50	MetalBlock	UND	5,00	99,0000	495,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
346	JOELHO SOLDÁVEL 45" 40mm	Plastilit	UND	100,00	4,8500	485,00
348	JOELHO REDUÇÃO SOLDÁVEL 90" 25X20MM	Plastilit	UND	50,00	2,4500	122,50
353	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL 3/4"	Plastilit	UND	50,00	12,9000	645,00
355	JOELHO SOLDÁVEL 90° C/BUCHA LATÃO AZUL 25/3/4	Plastilit	UND	70,00	4,9500	346,50
358	TE REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	Plastilit	UND	60,00	13,0000	780,00
360	PLUG ROSCÁVEL 1"	Plastilit	UND	80,00	2,4500	196,00
361	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2"	Plastilit	UND	80,00	1,4500	116,00
369	CURVA 90° CONDULETE 1"	Tigre	UND	80,00	1,8000	144,00
371	ABRACADEIRA CONDULETE 1"	Tigre	UND	100,00	0,8000	80,00
380	COLUNA 7X14 6 METROS	Bonamigo	UND	500,00	119,0000	59.500,00
381	COLUNA 7X17 6 METROS	Bonamigo	UND	50,00	109,0000	5.450,00
382	TRELIÇA TG 12 6 METROS	Bonamigo	UND	120,00	79,0000	9.480,00
383	PEDRISCO	Pedreira Vale do Ivaí	M³	300,00	79,0000	23.700,00
385	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Cipla	UND	60,00	11,0000	660,00
390	TUBO VÁLVULA DESCARGA PONTA AZUL	Plastilit	UND	60,00	8,0000	480,00
392	BENGALA PARA CAIXA DE DESCARGA	Plastilit	UND	60,00	8,5000	510,00
394	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PAREDE BICA ALTA	InjetPlast	UND	80,00	35,0000	2.800,00
396	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICA ALTA	InjetPlast	UND	80,00	27,9000	2.232,00
401	FILTRO DE LINHA C/4 TOMADAS	Fame	UND	60,00	12,9000	774,00
402	LAMPADA LED BULBO 7W	Kian	UND	100,00	4,8000	480,00
403	LAMPADA LED BULBO 12W	Kian	UND	150,00	8,9500	1.342,50
405	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LITROS	BakofTec	UND	25,00	245,0000	6.125,00
408	CHUVEIRO DUCHA 2200V	Enerducha	UND	80,00	41,0000	3.280,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
409	TELHA FIBROCIMENTO 1,22X1,105MM	Multilit	UND	100,00	17,9000	1.790,00
411	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	Maestro	UND	30,00	177,0000	5.310,00
413	JOGO DE VISTA PORTA 6 CM	Batentes Paranaíba	JOGO	100,00	60,0000	6.000,00
414	PERFIL PVC BARRA 6 METROS	Polifort	MTS	300,00	35,0000	10.500,00
416	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4	Delta Metais	UND	50,00	33,5000	1.675,00
418	APLICADOR DE SILICONE	Profield	UND	25,00	17,5000	437,50
422	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	Soprano	UND	35,00	6,3000	220,50
424	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	Soprano	UND	35,00	6,3000	220,50
426	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	Soprano	UND	50,00	20,0000	1.000,00
429	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	Soprano	UND	50,00	21,9000	1.095,00
431	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	Soprano	UND	50,00	35,9000	1.795,00
432	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA 10 A	MecTronic	UND	100,00	5,9000	590,00
435	TOMADA 10A	MecTronic	UND	80,00	3,9000	312,00
438	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE	3M	UND	40,00	4,5000	180,00
441	ASSENTO SANITARIO SIMPLES INFANTIL	Cipla	UND	20,00	110,0000	2.200,00
442	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO BRANCO	Delta Metais	UND	50,00	44,0000	2.200,00
445	PORTA PAPEL HIGIENICO SIMPLES	Delta Metais	UND	50,00	11,5000	575,00
447	LIXEIRA SIMPLES/ TAMPA 5 LITROS	Astra	UND	60,00	39,9000	2.394,00
450	MANTA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVO 10CM	Drykofit	UNI	20,00	19,9000	398,00
452	LIXEIRA/ PEDAL 70 LITROS	Kala	UND	20,00	199,9000	3.998,00
455	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS 1,00X1,20	Metal Norte	UND	20,00	159,0000	3.180,00
456	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS 1,20X2,00	Metal Norte	UND	25,00	349,0000	8.725,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
457	JANELADE CORRER 4 FOLHAS 1,00X1,50	MetalNorte	UND	25,00	189,0000	4.725,00
458	JANELADE CORRER 4 FOLHAS 1,20X1,50	MetalNorte	UND	20,00	229,0000	4.580,00
461	PINCEL 4	Roma	UND	50,00	11,0000	550,00
464	CALHA EXTERNA P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA COM GRADE	Megatron	UND	10,00	34,5000	345,00
465	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS	Vedacit	UNI	20,00	54,0000	1.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:
R\$ 1.612.803,37 (um milhão , seiscientos e doze mil , oitocentos e três reais e trinta e sete centavos)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ R\$ 1.612.803,37 (um milhão , seiscientos e doze mil, oitocentos e três reais e trinta e sete centavos)**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 01 de fevereiro de
2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



Município de Faxinal - Poder Executivo



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Pregão Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

- de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- de outro lado, a empresa **L.C.R. COM. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.844.532/0001-54, com sede na RUASANTOS DUMONT 780, CEP 86840000, Centro, em FAXINAL -PR., neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO CESAR DA SILVA**, portador da C/RG nº 7.867.795-3 da SSP PR, e inscrito no CPF/MF nº 029.728.029-50, residente e domiciliado em FAXINAL -PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Nº. 2/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERREJENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificações constantes no Edital de **Pregão Nº. 2/2022** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), **PEDRO DA SILVA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº 683.574.009-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Nº. 2/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de **R\$ 200.891,22 (duzentos mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)**, em moeda corrente nacional, **EM ATÉ 30 DIAS** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **PEDRO DA SILVA MOREIRA**.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Valor do Contrato: 200.891,22 (duzentos mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
4	ARAME GALVANIZADO Nº 16	UND	20,0000	R\$ 17,80	356,00	GERDAU
5	ARAME GALVANIZADO Nº 20	UND	20,0000	R\$ 26,00	520,00	GERDAU
13	BOIA D' CAIXA D' ÁGUA	UND	50,0000	R\$ 8,00	400,00	PLASTILIT
14	BORRACHA DE SILICONE BRANCO 280 GR	UND	5,0000	R\$ 12,90	64,50	ORBI
17	BUCHA DE PARAFUSO Nº 06	UND	200,0000	R\$ 0,09	18,00	VONDER
19	BUCHA DE PARAFUSO Nº 10	UND	200,0000	R\$ 0,13	26,00	VONDER
21	CABO ALUMÍNIO 16 MM ENCAPADO - 100 MTS	UND	10,0000	R\$ 335,00	3.350,00	NEO CABLE
22	CABO ENXADA	UND	10,0000	R\$ 10,00	100,00	CASTOR
23	CABO FLEX ALUMÍNIO 2 X 16 P/ PADRÃO -100 MTS	UND	5,0000	R\$ 449,00	2.245,00	NEO CABLE
31	CABO TRADO	UND	10,0000	R\$ 83,00	830,00	CADIOLI
32	CABOS P.P 2 X 1,5 MM-100 MTS	UND	5,0000	R\$ 315,00	1.575,00	CONDUSUL
34	CABOS P.P 2X4,0 MM- 100 MTS	UND	5,0000	R\$ 687,00	3.435,00	CONDUSUL
36	CABOS P.P 3 X 1,5 MM - 100 MTS	UND	5,0000	R\$ 324,00	1.620,00	CONDUSUL
38	CABOS P.P 3 X 2,5 MM- 100 MTS	UND	5,0000	R\$ 693,00	3.465,00	CONDUSUL
46	CADEADO Nº 20	UND	50,0000	R\$ 12,90	645,00	PADO
48	CADEADO Nº 30	UND	50,0000	R\$ 16,90	845,00	PADO
50	CADEADO Nº 40	UND	50,0000	R\$ 28,50	1.425,00	PADO
52	CADEADO Nº 50	UND	50,0000	R\$ 37,00	1.850,00	PADO
55	CAIXINHA P/LUX PLASTICO DUPLA P/LAJE	UND	100,0000	R\$ 4,90	490,00	TUTOR
57	CAIXINHA P/ LUX 4 X 4 PLASTICO	UND	50,0000	R\$ 1,50	75,00	ATOPY
61	CÂMARA AR CARRIOLA	UND	30,0000	R\$ 17,00	510,00	VONDER
64	CAPA CHUVA AMARELA LONGA	UND	50,0000	R\$ 18,00	900,00	TOTAL CAPAS
68	CHAVE BOCANº 16	UND	5,0000	R\$ 9,80	49,00	WORKER
70	CHAVE BOCANº 20	UND	5,0000	R\$ 12,50	62,50	WORKER
72	CHAVE COMB. 15	UND	5,0000	R\$ 9,80	49,00	WORKER
74	CHAVE ESTRELA 12 X 13	UND	5,0000	R\$ 8,90	44,50	WORKER
77	CHAVE FENDA CURTA	UND	5,0000	R\$ 6,50	32,50	WORKER
79	CHAVE L BOCANº 13	UND	5,0000	R\$ 11,50	57,50	TRAMONTINA
81	CHAVE PHILIPS ¼ X 4	UND	5,0000	R\$ 6,50	32,50	TRAMONTINA
85	CILINDRO FECHADURA	UND	50,0000	R\$ 19,90	995,00	ALIANÇA



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
86	COLACANO PVC 17 gr	UND	50,0000	R\$ 3,50	175,00	PLASTILIT
87	COLACANO PVC 175 gr	UND	50,0000	R\$ 15,00	750,00	PLASTILIT
90	COLAMADEIRA	UND	50,0000	R\$ 4,50	225,00	ALMAFLEX
91	COLHER PEDREIRO Nº 8	UND	5,0000	R\$ 18,50	92,50	WORKER
95	CORRENTE 3,2mm 1KG	UND	5,0000	R\$ 37,00	185,00	FERRACATO
108	DESEMPENADEIRA PEQUENA	UND	10,0000	R\$ 6,00	60,00	KALA
113	DIJUNTORES BIFASICO 2X20	UND	30,0000	R\$ 21,00	630,00	SOPRANO
114	DIJUNTORES BIFASICO 2X30	UND	30,0000	R\$ 27,00	810,00	SOPRANO
120	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X15	UND	30,0000	R\$ 7,90	237,00	SOPRANO
121	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X20	UND	30,0000	R\$ 5,80	174,00	SOPRANO
122	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X25	UND	30,0000	R\$ 5,80	174,00	SOPRANO
123	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X30	UND	30,0000	R\$ 7,90	237,00	SOPRANO
131	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X30	UND	30,0000	R\$ 40,00	1.200,00	SOPRANO
132	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X40	UND	30,0000	R\$ 32,50	975,00	SOPRANO
137	DISCO C/MDEA 40 DENTES 20mm P/ROÇAD.GASOL.	UND	10,0000	R\$ 39,00	390,00	DURALINE
139	DISCO CORTE 12" (2T) FURO 5/8 ALCAR	UND	30,0000	R\$ 18,00	540,00	ATOPY
141	DISCO CORTE 7 "	UND	30,0000	R\$ 6,00	180,00	ATOPY
142	DISCO CORTE 9"	UND	20,0000	R\$ 6,50	130,00	ATOPY
144	DISCO DISBASTE 7 ½	UND	10,0000	R\$ 16,00	160,00	ATOPY
146	DISCO MAQUITA P/ MADEIRA	UND	30,0000	R\$ 23,50	705,00	WORKER
147	DISCO SERRACIRCULAR	UND	20,0000	R\$ 27,00	540,00	WORKER
148	DESENGRIPANTE 40 W	UNI	40,0000	R\$ 10,00	400,00	VONDER
154	ESCOVA AÇO	UND	5,0000	R\$ 5,50	27,50	VONDER
156	ESGUICHO PLASTICO	UND	35,0000	R\$ 5,80	203,00	TRAPP
158	FECHADURA EXTERNA	UND	100,0000	R\$ 53,00	5.300,00	ALIANÇA
161	FILTRO DE LINHA C/5 TOMADAS	UND	50,0000	R\$ 20,50	1.025,00	MEGATRON
162	FIO CABO FLEXIVEIS 1,5 C/ 100MTS	ROLO	30,0000	R\$ 81,00	2.430,00	CONDUSUL
165	FIO CABO FLEXIVEIS 4,0 C/ 100MTS	ROLO	30,0000	R\$ 215,00	6.450,00	CONDUSUL
166	FIO CABO FLEXIVEIS 6,0 C/ 100MTS	ROLO	30,0000	R\$ 279,00	8.370,00	CONDUSUL
167	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 2.7mm mt	UND	20,0000	R\$ 11,00	220,00	DURALINE
169	FIO PARALELO 2X1,5 C/ 100MTS	ROLO	10,0000	R\$ 159,00	1.590,00	CONDUSUL
174	FIO SOLIDO 2,5 mm C/ 100MTS	ROLO	10,0000	R\$ 205,00	2.050,00	CONDUSUL
175	FIO SOLIDO 4,0 mm C/ 100MTS	ROLO	10,0000	R\$ 250,00	2.500,00	CONDUSUL



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
177	ACABAMENTO DE VALVULA DESCARGA SIMPLES	UNI	20,0000	R\$ 29,00	580,00	CENSI
181	FITA ISOLANTE 10 METROS	UND	50,0000	R\$ 1,89	94,50	TRAMONTINA
186	FLANG CAIXA D'AGUA 25 mm	UND	70,0000	R\$ 11,50	805,00	PLASTILIT
189	FLANG CAIXA D'AGUA 50 mm	UND	40,0000	R\$ 21,90	876,00	PLASTILIT
191	FLEXIVEL 40 cm	UND	50,0000	R\$ 4,00	200,00	PLASTILIT
192	FOICE	UND	10,0000	R\$ 36,00	360,00	PARANÁ
194	FORMÃO 1 "	UND	3,0000	R\$ 24,00	72,00	MÃO FORTE
200	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	200,0000	R\$ 3,39	678,00	MECTRONIC
204	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	UND	50,0000	R\$ 7,10	355,00	MECTRONIC
208	JOELHO C/ ROSCA 25 x 3/4	UND	30,0000	R\$ 2,40	72,00	PLASTILIT
210	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM	UND	50,0000	R\$ 38,00	1.900,00	PLASTILIT
213	JUNÇÃO ESGOTO 150X100 MM	UND	20,0000	R\$ 38,00	760,00	PLASTILIT
216	LAMPADA LED TUBULAR 9 WHATTS	UND	150,0000	R\$ 9,00	1.350,00	OUROLUX
217	LAMPADA LED TUBULAR 20 W	UND	150,0000	R\$ 12,90	1.935,00	OUROLUX
225	LAMPADA PL LED 9 wats	UND	100,0000	R\$ 3,99	399,00	ELGIN
226	LIMA REDONDA K&F P/ MOTOSERRA	UND	10,0000	R\$ 10,00	100,00	K&F
228	LINHA PEDREIRO 100 MT	UND	50,0000	R\$ 8,80	440,00	VONDER
229	LONA PLASTICA PRETA 4X100m	UND	20,0000	R\$ 230,00	4.600,00	NORTENE
230	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA	UND	30,0000	R\$ 4,90	147,00	ATOPY
233	MANGUEIRA 3/4 MARROM	MTS	80,0000	R\$ 39,00	3.120,00	OGIMA
235	MANGUEIRAS MARROM 3/4 X 3mm 100 METROS	ROLO	8,0000	R\$ 149,00	1.192,00	OGIMA
237	MARRETA BORRACHA 60 mm	UND	5,0000	R\$ 24,00	120,00	MÃO FORTE
238	MARTELO 29 mm	UND	10,0000	R\$ 18,00	180,00	TRAMONTINA
240	MIOLO P/ FECHADURA	UND	100,0000	R\$ 18,00	1.800,00	ALIANÇA
242	NÍVEL	UND	5,0000	R\$ 20,00	100,00	VONDER
245	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 06	UND	300,0000	R\$ 0,20	60,00	CISER
247	PARAFUSO PARA VAZO SANITARIO	UND	300,0000	R\$ 1,99	597,00	CISER
256	PLACA CEGA 4 x 4	UND	50,0000	R\$ 3,80	190,00	MECTRONIC
266	PREGO 18 X 27 (3,40 X 62,10 MM) PONTA TIPO DIAMANTE . COMPRIMENTO PRECISO . ACABAMENTO POLIDO. PACOTE COM 01 KG	PC	100,0000	R\$ 19,00	1.900,00	GERDAU
268	PREGO 15X21 1 KILO	PCTE	100,0000	R\$ 17,00	1.700,00	GERDAU



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
271	PREGO20X30 1 KILO	PCTE	100,0000	R\$ 17,00	1.700,00	GERDAU
272	PREGO20X42 1 KILO	PCTE	100,0000	R\$ 16,00	1.600,00	GERDAU
274	PULVERIZADOR 5 LITROS COSTAL	UND	3,0000	R\$ 119,00	357,00	ATOPY
275	PULVERIZADOR 25 LITROS MOTORIZADO COSTAL	UND	3,0000	R\$ 695,00	2.085,00	YAMAHO
280	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM	UND	30,0000	R\$ 21,00	630,00	PLASTILIT
282	REGISTRO ESFERA PVC 60 mm	UND	20,0000	R\$ 34,00	680,00	PLASTILIT
283	REGISTRO P/ GÁS GRANDE	UND	20,0000	R\$ 47,00	940,00	ALIANÇA
287	ROLO ARAME FARPADO POTRO 400m	UND	5,0000	R\$ 318,00	1.590,00	GERDAU
288	ROLO ARAME OVALADO AÇO 15X17 1000m	UND	5,0000	R\$ 970,00	4.850,00	GERDAU
289	RESISTENCIA CHUVEIRO 220V	UND	30,0000	R\$ 16,90	507,00	EMERDUCHA
293	ROLDANA DE LOUÇA P/ PADRÃO	UND	40,0000	R\$ 6,30	252,00	GERMER
295	SERRA CORTAR FERRO S/MOTOR	UND	5,0000	R\$ 665,00	3.325,00	MOTOMIL
297	SERRINHA FERRO STARRET	UND	100,0000	R\$ 5,99	599,00	PROFILD
299	SIFÃO CORRUGADO	UND	100,0000	R\$ 4,39	439,00	KALA
301	SILICONE VEDAÇÃO 300 gr	UND	40,0000	R\$ 17,50	700,00	PROTEG
302	SILICONE VEDAÇÃO 50 gr	UND	40,0000	R\$ 3,99	159,60	PROTEG
303	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 400 ML 250 GRAMAS	UNI	50,0000	R\$ 12,90	645,00	COLOBRAS
306	SOQUETE P/LAMPADA TUBULAR	UND	50,0000	R\$ 1,60	80,00	ATOPY
309	TALHADEIRA CHATA 12	UND	3,0000	R\$ 4,99	14,97	MÃO FORTE
312	TANQUE PLÁSTICO	UND	3,0000	R\$ 102,00	306,00	METASUL
314	TE ESGOTO 150 MM	UND	30,0000	R\$ 48,00	1.440,00	PLASTILIT
322	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 2x30	UND	50,0000	R\$ 18,00	900,00	MECTRONIC
331	TRENA 3 metros	UND	20,0000	R\$ 8,90	178,00	ATOPY
333	TRENA 7,5 metros	UND	20,0000	R\$ 16,90	338,00	ATOPY
335	TRENA 50 metros	UND	15,0000	R\$ 43,90	658,50	ATOPY
336	TUBO 2 LINHA 6 METROS 150 MM (ESGOTO)	UND	50,0000	R\$ 159,00	7.950,00	PLASTILIT
338	TURQUES GRANDE	UND	10,0000	R\$ 26,90	269,00	SÃO ROMÃO
339	VALVULA P PIA LAVATORIO	UND	50,0000	R\$ 3,93	196,50	PLASTILIT
340	VÁLVULA PARA RETENÇÃO	UND	20,0000	R\$ 94,00	1.880,00	PLASTILIT
347	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X25MM	UND	60,0000	R\$ 4,80	288,00	PLASTILIT
349	ELETRODUTO CORRUGADO	UND	15,0000	R\$ 89,00	1.335,00	CIMFLEX



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
	LARANJA 25MM C/ 50 METROS					
350	ADESIVO PLÁSTICO PVC (COLA PINCEL) 175GR	UND	30,0000	R\$ 16,50	495,00	PLASTILIT
351	VEDA ROSCA 18MMX25 METROS	UND	100,0000	R\$ 2,49	249,00	GOL
352	VEDA ROSCA 18MMX50 METROS	UND	100,0000	R\$ 3,70	370,00	GOL
354	REGISTRO DE ESFERAROSCÁVEL 1"	UND	50,0000	R\$ 19,90	995,00	PLASTILIT
356	CAP ROSCÁVEL 3/4"	UND	60,0000	R\$ 1,00	60,00	PLASTILIT
357	JOELHO ESGOTO 100X150 MM	UND	40,0000	R\$ 21,90	876,00	PLASTILIT
359	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UND	60,0000	R\$ 15,00	900,00	PLASTILIT
362	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 200X150	UND	80,0000	R\$ 57,00	4.560,00	PLASTILIT
365	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 32MM	UND	30,0000	R\$ 69,00	2.070,00	CIMFLEX
376	CANAleta 20X10X2100MM	UND	80,0000	R\$ 4,80	384,00	ATOPY
384	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	70,0000	R\$ 6,20	434,00	PLASTILIT
386	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO	UND	80,0000	R\$ 42,00	3.360,00	PLASTILIT
388	BASE DA VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" DOCOL	UND	50,0000	R\$ 57,50	2.875,00	DOCOL
395	TORNEIRA PARA COZINHA MESA BICA ALTA	UND	80,0000	R\$ 37,90	3.032,00	LEÃO
397	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4 ESTAÇÕES 127V	UND	100,0000	R\$ 48,00	4.800,00	LORENZETI
399	PLAFON E-27 BETEL	UND	200,0000	R\$ 2,40	480,00	BETEL
404	LAMPADA LED TUBULAR 10W	UND	100,0000	R\$ 8,90	890,00	ELGIN
406	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UND	70,0000	R\$ 250,00	17.500,00	TIGRE
410	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UND	25,0000	R\$ 114,00	2.850,00	CADIOLI
415	BASE REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	50,0000	R\$ 35,00	1.750,00	LIEGI
417	ACABAMENTO PARA REGISTRO	UND	100,0000	R\$ 35,00	3.500,00	LEÃO
419	CAIXA DE PASSAGEM ESGOTO	UND	20,0000	R\$ 89,00	1.780,00	PLASTISUL
421	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A	UND	35,0000	R\$ 6,40	224,00	LORENZETI
425	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UND	35,0000	R\$ 6,49	227,15	LORENZETI
427	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	50,0000	R\$ 21,50	1.075,00	LORENZETI
434	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA	UND	100,0000	R\$ 8,49	849,00	MECTRONIC
437	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UND	50,0000	R\$ 5,80	290,00	PLASTILIT



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
443	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO CROMADO	UND	50,0000	R\$ 47,00	2.350,00	LEÃO
444	PINO MACHO 10ª	UND	100,0000	R\$ 2,49	249,00	TRAMONTINA
446	PORTASABONETE LÍQUIDO	UND	60,0000	R\$ 34,00	2.040,00	PLASTISUL
449	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS	UND	30,0000	R\$ 75,00	2.250,00	OBA
451	LIXEIRA C/ PEDAL 30 LITROS	UND	30,0000	R\$ 125,00	3.750,00	PLASTISUL
453	LIXEIRA C/ PEDAL 100 LITROS	UND	20,0000	R\$ 230,00	4.600,00	PLASTISUL

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
O pagamento será através de transferência bancária;
Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nom e da empresa), como os mesmos dados no contrato;
Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

04.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.04.122.0004.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.18.541.0026.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0034.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0023.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.15.452.0023.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por e la os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”:**
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

029.728.029-50 - LEANDRO CESAR DA SILVA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Pregão Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
2. de outro lado, a empresa **ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.501.241/0001-90, com sede na Rua Coronel Farrapo 1331 centro – Campos Novos - SC, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS VICTOR KRUTZMANN**, portador da CI/RG nº 5843136 da SSP-SC. e inscrito no CPF/MF nº 097.903.899-57, residente e domiciliado em -, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Nº. 2/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERREGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificações constantes no Edital de **Pregão Nº. 2/2022** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), **PEDRO DA SILVA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº 683.574.009-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Nº. 2/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de **R\$ 17.625,50 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, em moeda corrente nacional, **EM ATÉ 30 DIAS** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **PEDRO DA SILVA MOREIRA**.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Valor do Contrato: 17.625,50 (dezesete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
33	CABOS P.P 2X2,5 MM- 100 MTS	UND	5,0000	R\$ 395,10	1.975,50	ULTRAFLEX
56	CAIXINHA P/ LUX 2X4 PLASTICO	UND	400,0000	R\$ 0,65	260,00	BRASIPLA
83	CHUVEIRO TIPO DUCHA PEQUENA	UND	60,0000	R\$ 32,00	1.920,00	ZAGONEL
134	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X60	UND	30,0000	R\$ 52,10	1.563,00	BRASILTEC
135	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X70	UND	30,0000	R\$ 62,10	1.863,00	BRASILTEC
159	FECHADURA INTERNA	UND	100,0000	R\$ 36,00	3.600,00	SOPRANO
160	FECHADURA WC	UND	80,0000	R\$ 31,05	2.484,00	SOPRANO
270	PREGO 18X24 1 KILO	PCTE	100,0000	R\$ 14,40	1.440,00	GERDAU
341	VEDA ROSCA 10 METROS	UND	100,0000	R\$ 2,00	200,00	gool
342	VEDA ROSCA 20 METROS	UND	200,0000	R\$ 3,05	610,00	gool
387	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	UND	100,0000	R\$ 17,10	1.710,00	alumasa

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
O pagamento será através de transferência bancária;
Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

04.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.04.122.0004.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.18.541.0026.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0034.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0023.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.15.452.0023.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e na hipótese dos arts 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”:**
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

097.903.899-57 - LUCAS VICTOR KRUTZMANN

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Pregão Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
2. de outro lado, a empresa **LIDUÁRIO & ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.498.716/0001-29, com sede na RUA ALBERTO BARTELS, 465, CENTRO, em FAXINAL -PR., neste ato representada pelo Sr. ANDRE DASILVA LIDUÁRIO, portador da CI/RG nº 7.566.555-5 da SSP-PR. e inscrito no CPF/MF nº 047.494.199-07, residente e domiciliado em FAXINAL -PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Nº. 2/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERREJENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificações constantes no Edital de **Pregão Nº. 2/2022** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), PEDRO DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 683.574.009-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Nº. 2/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de **R\$ 439.846,10 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, em moeda corrente nacional, **EM ATÉ 30 DIAS** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) PEDRO DA SILVA MOREIRA.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Valor do Contrato: 439.846,10 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
3	ARAME GALVANIZADO N° 14	UND	20,0000	R\$ 18,00	360,00	GERDAU
12	BATENTE CAMBARA 14 CM	JOGO	80,0000	R\$ 162,00	12.960,00	PARANAVAI
24	CABO FLEX ALUMINIO 2 X 25 P/PADRÃO - 100 MTS	UND	5,0000	R\$ 685,00	3.425,00	SCCABLE
25	CABO FLEX ALUMINIO 3X16 P/ PADRÃO -100 MTS	UND	5,0000	R\$ 690,00	3.450,00	SCCABLE
26	CABO FLEX ALUMINIO 3 X25 P/PADRÃO -100 MTS	UND	5,0000	R\$ 1.039,00	5.195,00	SCCABLE
27	CABO FLEX ALUMINIO 4X16 P/PADRÃO -100 MTS	UND	5,0000	R\$ 949,00	4.745,00	SCCABLE
28	CABO FLEX ALUMÍNIO 4X25P/PADRÃO -100 MTS	UND	5,0000	R\$ 1.319,00	6.595,00	SCCABLE
35	CABOS P.P 2X6,0 MM -100 MTS	UND	5,0000	R\$ 939,00	4.695,00	SCCABLE
37	CABOS P.P 3 X 10,0 MM - 100 MTS	UND	5,0000	R\$ 2.412,00	12.060,00	SCCABLE
39	CABOS P.P 3 X4,0MM - 100 MTS	UND	5,0000	R\$ 949,00	4.745,00	SCCABLE
40	CABOS P.P 3 X6,0 MM -100 MTS	UND	5,0000	R\$ 1.424,00	7.120,00	SCCABLE
42	CABOS SOLIDOS 25 MM - 100 MTS	UND	5,0000	R\$ 1.790,00	8.950,00	SIL
43	CABOS SOLIDOS 35 MM -100 MTS	UND	5,0000	R\$ 2.539,00	12.695,00	SIL
44	CABOS SOLIDOS 50 MM - 100 MTS	UND	3,0000	R\$ 2.989,00	8.967,00	SIL
45	CABOS SOLIDOS 70 MM - 100 MTS	UND	3,0000	R\$ 4.849,00	14.547,00	SIL
53	CADEADO N° 60	UND	50,0000	R\$ 48,00	2.400,00	PAPAIZ
54	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2000 LITROS	UND	5,0000	R\$ 849,00	4.245,00	FORTLEV
60	CALHA EXTERNA P/LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 20 COMPLETA COM GRADE	UND	5,0000	R\$ 35,00	175,00	OPL
62	HASTE COBRE DATA TERRA 5/8 X 2,40 MT PARA ATERRAMENTO	UND	20,0000	R\$ 40,00	800,00	OLIVO
65	CHAPA MADERITE 9 MM	UND	100,0000	R\$ 54,00	5.400,00	PARANAVAI
84	CHUVEIRO TIPO DUCHA SIMPLES	UND	60,0000	R\$ 41,00	2.460,00	SINTEX
92	CONDULETE MULTIPLO PVC	UND	50,0000	R\$ 4,50	225,00	MAXIDUTO
94	CONECTOR TIPO U HASTE P/ PADRÃO	UND	50,0000	R\$ 5,85	292,50	OLIVO
96	CUMIEIRA 10° AMIANTO	UND	60,0000	R\$ 47,00	2.820,00	INFIBRA
98	CUMIEIRA 25° AMIANTO	UND	60,0000	R\$ 47,00	2.820,00	INFIBRA
101	CURVA CONDUITE ¾	UND	30,0000	R\$ 1,44	43,20	MAXIDUTOS



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
102	CURVA CONDUITE 1 ¼	UND	30,0000	R\$ 2,75	82,50	MAXIDUTOS
104	CURVA CONDUITE 1"	UND	20,0000	R\$ 2,40	48,00	MAXIDUTOS
106	CURVA CONDUITE 3"	UND	20,0000	R\$ 11,85	237,00	MAXIDUTOS
107	CURVA CONDUITE 4"	UND	20,0000	R\$ 19,00	380,00	MAXIDUTOS
109	DIJUNTORES BIFASICO 2X25	UND	40,0000	R\$ 21,15	846,00	FAME
111	DIJUNTORES BIFASICO 2X100	UND	30,0000	R\$ 70,60	2.118,00	FAME
115	DIJUNTORES BIFASICO 2X40	UND	30,0000	R\$ 21,85	655,50	FAME
116	DIJUNTORES BIFASICO 2X50	UND	30,0000	R\$ 21,50	645,00	FAME
118	DIJUNTORES BIFASICO 2X90	UND	30,0000	R\$ 69,00	2.070,00	FANE
119	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X10	UND	30,0000	R\$ 5,85	175,50	FOCO
125	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X50	UND	30,0000	R\$ 7,35	220,50	FOCO
126	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X70	UND	30,0000	R\$ 14,65	439,50	FAME
127	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X10	UND	30,0000	R\$ 26,90	807,00	FOCO
128	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X100	UND	30,0000	R\$ 88,00	2.640,00	FOCO
130	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X20	UND	30,0000	R\$ 29,90	897,00	FAME
136	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X90	UND	30,0000	R\$ 81,00	2.430,00	FAME
150	ELETRODUTO PVC 3/4 2 MTS	BARRA	70,0000	R\$ 6,75	472,50	MAXIDUTOS
151	ELETRODUTO PVC 1 POL 2 MTS	UNI	50,0000	R\$ 10,50	525,00	MAXIDUTOS
153	ESCADA 6 DEGRAUS ALUMINIO	UND	10,0000	R\$ 91,00	910,00	ALUMASA
157	ESTOPAP/ POLIMENTO 150 gr	UND	50,0000	R\$ 4,65	232,50	POLIFIT
163	FIO CABO FLEXIVEIS 10,0 C/ 100MTS	ROLO	130,0000	R\$ 684,00	88.920,00	SCCABLE
164	FIO CABO FLEXIVEIS 2,5 C/ 100MTS	ROLO	200,0000	R\$ 133,00	26.600,00	SCCABLE
168	FIO PARALELO 2X1,0 C/ 100MTS	ROLO	10,0000	R\$ 149,00	1.490,00	SCCABLE
170	FIO PARALELO 2X2,5 C/ 100MTS	ROLO	10,0000	R\$ 259,00	2.590,00	SCCABLE
173	FIO SOLIDO 10,0 mm C/ 100MTS	ROLO	10,0000	R\$ 664,00	6.640,00	SCCABLE
176	FIO SOLIDO 6,0 mm C/ 100MTS	ROLO	10,0000	R\$ 419,00	4.190,00	SCCABLE
178	PORTAALMOFADADA 80 CM	UND	100,0000	R\$ 305,00	30.500,00	PARANAVAI
182	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	200,0000	R\$ 3,25	650,00	FOX LUX
197	GESSO EM PÓ	KG	50,0000	R\$ 4,15	207,50	JUNTALIDER
199	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	UND	40,0000	R\$ 2,99	119,60	PLUZIE
201	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	UND	200,0000	R\$ 4,50	900,00	PLUZIE
202	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	UND	100,0000	R\$ 4,50	450,00	PLUZIE



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
203	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + TOMADA	UND	100,0000	R\$ 7,80	780,00	PLUZIE
205	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UND	20,0000	R\$ 3,49	69,80	PLUZIE
212	JOGO VISTA 8 CM	UND	50,0000	R\$ 59,00	2.950,00	PARANAVAI
215	LAMPADA DE LED TUBULAR 18 WATTS	UND	300,0000	R\$ 11,90	3.570,00	AVANT
218	LAMPADA MISTA 250 WATTS	UND	100,0000	R\$ 19,90	1.990,00	OUROLUX
220	LAMPADA PL LED 15 wats	UND	100,0000	R\$ 8,40	840,00	GALAXY
221	LAMPADA PL LED 20 wats	UND	100,0000	R\$ 11,74	1.174,00	GALAXY
222	LAMPADA PL LED 30 wats	UND	50,0000	R\$ 18,00	900,00	GALAXY
223	LAMPADA PL LED 50 WHATTS	UND	50,0000	R\$ 30,00	1.500,00	GALAXY
231	LUVA CONDUITE 4"	UND	50,0000	R\$ 5,90	295,00	MAXIDUTO
243	CAIXA CN1 PADRÃO	UNI	15,0000	R\$ 155,00	2.325,00	KIRTEN
244	PARAFUSO 5/8 P/ REX DE POSTE LUX	UND	50,0000	R\$ 7,50	375,00	OLIVO
252	PIA MARMORITE 1,60 MTS	UND	5,0000	R\$ 259,00	1.295,00	VENTURINE
253	PIMENTÃO LOUÇA	UND	30,0000	R\$ 5,95	178,50	GERMER
255	PLACA CEGA 2 x 4	UND	100,0000	R\$ 1,40	140,00	PLUZIE
257	PLACA CEGA 2X4 C/ FURO NO MEIO	UND	60,0000	R\$ 1,40	84,00	PLUZIE
258	VENTILADOR DE PAREDE 127V	UNI	50,0000	R\$ 235,00	11.750,00	VENTDELTA
260	PORTALISA IMBUÍ 90 CM	UND	50,0000	R\$ 145,00	7.250,00	PARANAVAI
263	POSTE ENERGIA 75X7,20	UND	15,0000	R\$ 285,00	4.275,00	PADROEIRA
264	POSTE ENERGIA 100	UND	10,0000	R\$ 333,00	3.330,00	PADROEIRA
277	REATOR VAPOR DE SÓDIO E MERCURIO 250 W	UND	20,0000	R\$ 67,00	1.340,00	HIDROWATS
290	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 127V	UND	30,0000	R\$ 16,90	507,00	PRATMIX
292	ROLDANA PLÁSTICO 30X30	UND	100,0000	R\$ 0,25	25,00	GERPLAST
294	SABONETEIRA INOX	UND	50,0000	R\$ 14,90	745,00	LEÃO
304	SOQUETE COMUM	UND	100,0000	R\$ 1,80	180,00	FOX LUX
305	SOQUETE LOUÇA	UND	50,0000	R\$ 1,80	90,00	FOX LUX
316	TELHA 1,53X1,10 5MM AMIANTO	UND	80,0000	R\$ 44,50	3.560,00	INFIBRA
321	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 2x20	UND	50,0000	R\$ 12,40	620,00	G20
324	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 3x30	UND	50,0000	R\$ 21,00	1.050,00	G20
326	TOMADA EXTERNA	UND	50,0000	R\$ 5,00	250,00	PLUZIE



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
327	TOMADA UNIVERSAL DUPLA	UND	50,0000	R\$ 6,05	302,50	PLUZIE
328	TOMADA EM BARRA COM 3 TOMADAS	UND	30,0000	R\$ 9,00	270,00	HERCULES
330	TORNEIRA PLASTICO 3/4 (PRETA)	UND	100,0000	R\$ 3,90	390,00	HERC
345	VITRO MRG C/ GRADE 1X 1.5	UND	5,0000	R\$ 315,00	1.575,00	CRV
363	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 20MM	UND	60,0000	R\$ 85,00	5.100,00	FORTLEV
364	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 25MM	UND	60,0000	R\$ 74,00	4.440,00	FORTLEV
366	LUVA ELETRODUTO CONDULETE 3/4	UND	140,0000	R\$ 0,85	119,00	MAXIDUTO
367	LUVA ELETRODUTO CONDULETE 1"	UND	150,0000	R\$ 1,00	150,00	MAXIDUTO
368	CURVA 90° CONDULETE 3/4	UND	70,0000	R\$ 1,40	98,00	MAXIDUTO
370	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4	UND	100,0000	R\$ 0,50	50,00	MAXIDUTO
372	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	UND	90,0000	R\$ 0,50	45,00	MAXIDUTO
373	CONDULETE TOP (CAIXA SOBREPOR) 5 ENTRADAS 3/4	UND	60,0000	R\$ 2,85	171,00	MAXIDUTO
374	TAMPA 3 INTERRUPTORES CONDULETE 3/4	UND	85,0000	R\$ 1,40	119,00	MAXIDUTO
375	TAMPA CEGA CONDULETE 3/4	UND	80,0000	R\$ 1,50	120,00	MAXIDUTO
377	QUADRO DISTRIBUIÇÃO CENTRINHO 3/4 DISJUNTORES	UND	35,0000	R\$ 18,00	630,00	BRUM
378	QUADRO DISTRIBUIÇÃO CENTRINHO 6/8 DISJUNTORES	UND	35,0000	R\$ 22,00	770,00	BRUM
379	QUADRO DISTRIBUIÇÃO CENTRINHO 12/16 DISJUNTORES	UND	20,0000	R\$ 32,50	650,00	BRUM
389	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA CROMADO	UND	80,0000	R\$ 44,50	3.560,00	BLUKIT
391	CAIXA DE DESCARGA	UND	150,0000	R\$ 18,00	2.700,00	ALUMASA
393	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO MESA BICA ALTA	UND	80,0000	R\$ 38,00	3.040,00	TIGRE
398	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4 ESTAÇÕES 220V	UND	100,0000	R\$ 34,90	3.490,00	LORENZETTI
400	CADEADO Nº 10	UND	60,0000	R\$ 7,00	420,00	PAPAIZ
407	CHUVEIRO DUCHA 110V	UND	80,0000	R\$ 40,00	3.200,00	SINTEX
412	ESCADA DE ALUMÍNIO 8DEGRAUS	UND	45,0000	R\$ 188,00	8.460,00	ALUMASA
420	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	UND	30,0000	R\$ 6,40	192,00	FOCO
423	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	UND	35,0000	R\$ 6,30	220,50	FOCO



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
428	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UND	50,0000	R\$ 21,90	1.095,00	FOCO
430	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UND	50,0000	R\$ 33,90	1.695,00	FAME
433	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA 20A	UND	100,0000	R\$ 5,90	590,00	PLUZIE
436	TOMADA 20 A	UND	80,0000	R\$ 3,85	308,00	PLUZIE
439	LIXA D'ÁGUA 120	UND	50,0000	R\$ 1,75	87,50	3M
440	LIXA D'ÁGUA 150	UND	60,0000	R\$ 1,65	99,00	3M
448	ALÇA APOIO 80	UND	15,0000	R\$ 94,00	1.410,00	LEÃO
454	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS 1,00X1,00	UND	20,0000	R\$ 144,90	2.898,00	CRV
459	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3,6 LITROS	UND	30,0000	R\$ 85,00	2.550,00	COLORBRAZ
460	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 18 LITROS	UND	35,0000	R\$ 279,00	9.765,00	COLORBRAZ
462	TINTA DEMARCAÇÃO 18 LITROS DIVERSAS CORES	UNI	30,0000	R\$ 139,00	4.170,00	COLORBRAZ
463	TINTA PARA PINTURA IMPERMEÁVEL ACRÍLICA PARA PAREDE 18 Lts	UND	20,0000	R\$ 280,00	5.600,00	COLORBRAZ
466	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	UNI	20,0000	R\$ 179,00	3.580,00	COLORBRAZ

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;
Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n°s:

04.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.04.122.0004.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.18.541.0026.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0034.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0023.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.15.452.0023.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTOR DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTOR DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTOR DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTOR DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTOR DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTOR DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTOR DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTOR DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”:**
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

047.494.199-07 - ANDRE DA SILVA LIDUARIO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Pregão Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
2. de outro lado, a empresa **ELÉTRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R-5 Nº 140 QD. R-9 LT 19. SETOR OESTE - GO, neste ato representada pelo Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 2952119 da SSP-GO. e inscrito no CPF/MF nº 591.077.151-53, residente e domiciliado em -, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Nº. 2/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERREJENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificações constantes no Edital de **Pregão Nº. 2/2022** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), PEDRO DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 683.574.009-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Nº. 2/2022**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Nº. 2/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de **R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais)**, em moeda corrente nacional, até **EM ATÉ 30 DIAS** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) PEDRO DA SILVA MOREIRA

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 1.017,00 (um mil e dezessete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
117	DIJUNTORES BIFASICO 2X70	UND	30,0000	R\$ 33,90	1.017,00	SOPRANO

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
O pagamento será através de transferência bancária;
Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

04.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.04.122.0004.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.18.541.0026.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0034.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0023.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.15.452.0023.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”:**
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

591.077.151-53 - MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Pregão Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
2. de outro lado, a empresa **MARAGISELI FERRI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.751.958/0001-38, com sede na Av. Brasil, 83, CEP 86840000, Centro, em FAXINAL -PR., neste ato representada pelo Sr. **MARAGISELI FERRI**, portador da CI/RG nº 7.844.245-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 038.071.089-71, residente e domiciliado em FAXINAL -PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Nº. 2/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERREJENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÕES EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO.**, de acordo com as especificações constantes no Edital de **Pregão Nº. 2/2022** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), **PEDRO DA SILVA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº 683.574.009-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da **DETENTORA DA ATA**, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Nº. 2/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA DA ATA** o valor máximo estimado de **R\$ 953.423,55 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, em moeda corrente nacional, **EM ATÉ 30 DIAS** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **PEDRO DA SILVA MOREIRA**.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA DA ATA** o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Valor do Contrato: 953.423,55 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	ABAFADOR DE RUÍDOS - PARA ACOPLAMENTO AO CAPACETE V-GARD MSA, COM DESIGN QUE OFEREÇA BAIXA PRESSÃO E EXCELENTE NÍVEL DE CONFORTO. DEVE TER COMO OPÇÕES TRÊS NÍVEIS DE POSIÇÃO PARA FACILITAR O USO: TRABALHO, DESCANSO E FÁCIL ESTACIONÁRIA. O ACOPLAMENTO DEVE SER PERFEITO E FÁCIL, NÃO HAVENDO DIFICULDADES PARA ENCAIXE AO CAPACETE V-GARD. O NÍVEL DE REDUÇÃO SONORA EXIGIDO - NRRSF PARA O ENCAIXE TIPO DE ABAFADOR DE RUÍDO É DE 19 DB	UND	5,0000	R\$ 21,00	105,00	Brasfort
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 MM	UND	30,0000	R\$ 4,90	147,00	Plastilit
6	ARAME GALVANIZADO Nº 22	UND	25,0000	R\$ 33,00	825,00	Gerdau
7	AREIA LAVADA	M³	800,0000	R\$ 145,00	116.000,00	Areia Nova Londrina
8	BARRA DE FERRO 1/4	BARRA	200,0000	R\$ 39,00	7.800,00	Gerdau
9	BARRA DE FERRO 1"	BARRA	100,0000	R\$ 194,00	19.400,00	Gerdau
10	BARRA DE FERRO 3/8	BARRA	700,0000	R\$ 79,90	55.930,00	Gerdau
11	BATENTE CAMBARA 13 CM	JOGO	80,0000	R\$ 143,00	11.440,00	Batentes Paranavaí
15	BORRACHA DE SILICONE INCOLOR 280 GR	UND	5,0000	R\$ 12,00	60,00	Mundial Prime
16	BUCHA DE PARAFUSO Nº 05	UND	200,0000	R\$ 0,07	14,00	Sandalo
18	BUCHA DE PARAFUSO Nº 8	UND	200,0000	R\$ 0,09	18,00	Sandalo
20	BUCHA DE PARAFUSO Nº 12	UND	200,0000	R\$ 0,17	34,00	Sandalo
29	CABEÇOTE ALUMÍNIO P/PADRÃO 3/4	UND	50,0000	R\$ 2,90	145,00	Foco
30	CABEÇOTE ALUMÍNIO P/PADRÃO 1"	UND	50,0000	R\$ 4,40	220,00	Foco
41	CABOS SÓLIDOS 16 MM - 100 MTS	UND	5,0000	R\$ 1.095,00	5.475,00	QualyFlex
47	CADEADO Nº 25	UND	50,0000	R\$ 15,00	750,00	Pado
49	CADEADO Nº 35	UND	50,0000	R\$ 24,00	1.200,00	Pado



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
51	CADEADO N° 45	UND	50,0000	R\$ 31,90	1.595,00	Pado
58	CAIXINHA P/LUX PLASTICO SIMPLES P/LAJE	UND	100,0000	R\$ 2,89	289,00	Gerplast
59	CAL FINO 20 KG	SACO	30,0000	R\$ 14,90	447,00	Solofino
63	CAPA BARRO	UND	200,0000	R\$ 3,50	700,00	Cerâmica Sta. Barbara
66	CHAPA MADERITE 12 MM	UND	100,0000	R\$ 79,00	7.900,00	Batentes Paranaíba
67	CHAVE BOCAN° 11	UND	5,0000	R\$ 7,90	39,50	Fertak
69	CHAVE BOCAN° 17	UND	5,0000	R\$ 9,90	49,50	Fertak
71	CHAVE BOCAN° 27	UND	5,0000	R\$ 24,00	120,00	Fertak
73	CHAVE ESTRELA 10 X 11	UND	5,0000	R\$ 8,00	40,00	Fertak
75	CHAVE FENDA ¼ x4	UND	5,0000	R\$ 6,90	34,50	Fertak
76	CHAVE FENDA 5/16 x 6	UND	5,0000	R\$ 8,90	44,50	Fertak
78	CHAVE L BOCAN° 11	UND	5,0000	R\$ 9,90	49,50	Fertak
80	CHAVE PARA DESENTORTAR FERRO	UND	5,0000	R\$ 29,90	149,50	São Romão
82	CHAVE PHILIPS ¼ X 6	UND	5,0000	R\$ 6,90	34,50	Fertak
88	COLA CANO PVC 75 gr	UND	50,0000	R\$ 7,80	390,00	Tigre
89	COLA CANO PVC 850 gr	UND	40,0000	R\$ 44,50	1.780,00	Tigre
93	CONJUNTO DE LOUÇA PORCELANA BRANCO	CONJ	5,0000	R\$ 369,90	1.849,50	Santa Marina
97	CUMIEIRA 20° AMIANTO	UND	60,0000	R\$ 47,50	2.850,00	Multilit
99	CUMIEIRA 30° AMIANTO	UND	60,0000	R\$ 47,50	2.850,00	Multilit
100	CURVA CONDUITE ½	UND	20,0000	R\$ 1,45	29,00	Foco
103	CURVA CONDUITE 1 ½	UND	20,0000	R\$ 3,40	68,00	Foco
105	CURVA CONDUITE 2 "	UND	20,0000	R\$ 6,75	135,00	Foco
110	DIJUNTORES BIFASICO 2X10	UND	30,0000	R\$ 21,15	634,50	Soprano
112	DIJUNTORES BIFASICO 2X15	UND	30,0000	R\$ 27,80	834,00	Soprano
124	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X40	UND	30,0000	R\$ 7,00	210,00	Soprano
129	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X15	UND	30,0000	R\$ 43,00	1.290,00	Soprano
133	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X50	UND	30,0000	R\$ 33,00	990,00	Soprano
138	DISCO CORTE 10"	UND	30,0000	R\$ 6,00	180,00	Vila
140	DISCO CORTE 4 1/2	UND	30,0000	R\$ 3,85	115,50	Vila
143	DISCO DISBASTE 4 ½	UND	10,0000	R\$ 6,90	69,00	Vila
145	DISCO MAQUITA	UND	50,0000	R\$ 12,00	600,00	Vila



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
149	ELEMENTO VAZADO	UND	100,0000	R\$ 3,50	350,00	Cerâmica Sta. Barbara
152	EMENDA PVC	MTS	300,0000	R\$ 2,50	750,00	Foco
155	ESGUICHO METAL	UND	35,0000	R\$ 9,50	332,50	Rimelo
171	FIO PARALELO 2X4,0 C/ 100MTS	ROLO	10,0000	R\$ 400,00	4.000,00	Qualyflex
172	FIO SOLIDO 1,5 mm C/ 100MTS	ROLO	10,0000	R\$ 135,00	1.350,00	Qualyflex
179	PORTAALMOFADADA 90 CM	UND	20,0000	R\$ 330,00	6.600,00	Batentes Paranavaí
180	FITA ISOLANTE 05 METROS	UND	60,0000	R\$ 1,00	60,00	FoxLux
183	FITA ZEBRADA 200 metros	UND	20,0000	R\$ 10,90	218,00	Vonder
184	FIXA CAL	UND	20,0000	R\$ 2,00	40,00	Juntalíder
185	FLANG CAIXA D'AGUA 20 mm	UND	50,0000	R\$ 8,50	425,00	Plastilit
187	FLANG CAIXA D'AGUA 32 mm	UND	20,0000	R\$ 13,00	260,00	Plastilit
188	FLANG CAIXA D'AGUA 40 mm	UND	20,0000	R\$ 19,90	398,00	Plastilit
190	FLEXIVEL 30 cm	UND	50,0000	R\$ 3,20	160,00	Plastilit
193	FOICE FUZIL PARANÁ	UND	5,0000	R\$ 39,00	195,00	Fuzil
195	FORRO PINUS 3 MTS	MTS	50,0000	R\$ 26,90	1.345,00	Resinus
196	FORRO PVC 8 MM	MTS	2.100,0000	R\$ 24,90	52.290,00	Polifort
198	GRAMPO 1 KG CERCA	UND	30,0000	R\$ 18,90	567,00	Gerdau
206	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	UND	20,0000	R\$ 5,40	108,00	MecTronic
207	JOELHO C/ ROSCA 25 x ½	UND	30,0000	R\$ 2,45	73,50	Plastilit
209	JOELHO ESGOTO 45° 200 MM	UND	60,0000	R\$ 48,50	2.910,00	Plastilit
211	JOGO VISTA 5 CM	UND	150,0000	R\$ 56,00	8.400,00	Batentes Paranavaí
214	JUNÇÃO ESGOTO 200 MM	UND	20,0000	R\$ 59,90	1.198,00	Plastilit
219	LAMPADA MISTA 500 WATS	UND	50,0000	R\$ 24,50	1.225,00	Ourolux
224	LAMPADA PL LED 6 wats	UND	50,0000	R\$ 3,45	172,50	Kian
227	TARAPES GRANDES	UNI	500,0000	R\$ 1,00	500,00	Worker
232	LUVA RASPA 15 CM	UND	10,0000	R\$ 18,50	185,00	Palisad
234	MANGUEIRAS MARROM ½ X 2mm 100 METOS	ROLO	10,0000	R\$ 63,50	635,00	Ogima
236	MANTA LISA PARA PISO LAMINADO POLIETILENO 2MM X 1,20 X M² -COM 20,00M2	ROLO	10,0000	R\$ 285,00	2.850,00	Duraflor
239	MASSA CALAFETAR	UND	50,0000	R\$ 12,00	600,00	Interfix
241	MOLDURA PVC	MTS	150,0000	R\$ 5,90	885,00	Polifort
246	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10	UND	300,0000	R\$ 0,50	150,00	Jomarfix



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
248	PAULISTINHAS	UND	500,0000	R\$ 3,50	1.750,00	Cerâmica Sta. Barbara
249	PEDRA BRITADA 1	M³	800,0000	R\$ 79,00	63.200,00	Pedreira Vale do Ivaí
250	PERFIL PARA FORRO PVC	MTS	300,0000	R\$ 5,90	1.770,00	Polifort
251	PIA MARMORITE 1,20 MTS	UND	5,0000	R\$ 165,00	825,00	Isomarmore
254	PISO CERÂMICO RETIFICADO, ACABAMENTO ACETINADO 55X55	M²	1.000,0000	R\$ 28,90	28.900,00	Cedasa
259	PORTALISA IMBUÍ 80 CM	UND	100,0000	R\$ 128,50	12.850,00	Resinus
261	PORTAPAPEL INOX	UND	10,0000	R\$ 17,50	175,00	Leão
262	PORTAPVC 80 CM	UND	10,0000	R\$ 159,00	1.590,00	Polifort
265	POSTE ENERGIA 200	UND	10,0000	R\$ 447,00	4.470,00	Postes Padroeira
267	PREGO 12X12 1 KILO	PCTE	100,0000	R\$ 21,00	2.100,00	Gerdau
269	PREGO 17X21 1 KILO	PCTE	100,0000	R\$ 17,90	1.790,00	Gerdau
273	PREGO 22X60 1 KILO	PCTE	100,0000	R\$ 17,95	1.795,00	Gerdau
276	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE COM COBERTURA ESMALTADA 31X55	M²	500,0000	R\$ 26,90	13.450,00	Cedasa
278	REATOR VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO 400 W	UND	20,0000	R\$ 65,00	1.300,00	FoxLux
279	REBITE MÉDIO	UND	150,0000	R\$ 0,20	30,00	Disma
281	REGISTRO ESFERA PVC 40 mm	UND	30,0000	R\$ 22,90	687,00	Plastilit
284	REGISTRO P/ GÁS PEQUENO	UND	20,0000	R\$ 30,00	600,00	Aliança
285	MALHA POP 2X3 10X10 4,2MM	UNI	50,0000	R\$ 94,50	4.725,00	Gerdau
286	MALHA POP 2X3 15X15 4,2MM	UNI	50,0000	R\$ 99,00	4.950,00	Gerdau
291	ROLDANA PLÁSTICO 36X36	UND	100,0000	R\$ 0,40	40,00	Reue
296	SERRA COPO P/ MADEIRA 1 "	UND	8,0000	R\$ 37,00	296,00	Mister
298	SERROTE 20"	UND	5,0000	R\$ 49,90	249,50	Fertak
300	SILICONE MULTI USO	UND	10,0000	R\$ 4,85	48,50	Kala
307	SPUDE CROMADO	UND	25,0000	R\$ 3,75	93,75	Cipla
308	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	UND	30,0000	R\$ 344,00	10.320,00	Santa Marina
310	TAMPA FOSSA 1,5 MT	UND	10,0000	R\$ 249,90	2.499,00	Facija
311	TANQUE 2 BOCAS GRANITADO	UND	5,0000	R\$ 429,90	2.149,50	Facija
313	TANQUE REVESTIDO 1 BOCA	UND	2,0000	R\$ 319,90	639,80	Facija
315	TE LR AZUL 1/2	UND	50,0000	R\$ 6,90	345,00	Plastilit



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
317	TELHA 2,13X1,10 5MM AMIANTO	UND	100,0000	R\$ 52,90	5.290,00	Multilit
318	TELHA PORTUGUESA DE BARRO	MILHEI	10,0000	R\$ 2.100,00	21.000,00	Cerâmica Sta. Barbara
319	TELHA ROMANA DE BARRO	MILHEI	10,0000	R\$ 2.100,00	21.000,00	Cerâmica Sta. Barbara
320	TIJOLO 6 FUROS	MILHEI	300,0000	R\$ 690,00	207.000,00	Cerâmica J.R
323	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 3x20	UND	50,0000	R\$ 16,00	800,00	Fame
325	TOMADA 2 FASES + TERRA	UND	50,0000	R\$ 3,90	195,00	Fame
329	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	UND	100,0000	R\$ 3,85	385,00	MecTronic
332	TRENA 5 metros	UND	30,0000	R\$ 11,80	354,00	Fertak
334	TRENA 30 metros	UND	20,0000	R\$ 32,50	650,00	Fertak
337	TUBOS PVC 6 METROS 60 MM SOLDAVEL	UND	50,0000	R\$ 85,00	4.250,00	Plastilit
343	VITRO 1X 1.5 S/ GRADE	UND	40,0000	R\$ 185,00	7.400,00	MetalNorte
344	VITRO BANHEIRO 50 X 50	UND	5,0000	R\$ 99,00	495,00	MetalBlack
346	JOELHO SOLDÁVEL 45" 40mm	UND	100,0000	R\$ 4,85	485,00	Plastilit
348	JOELHO REDUÇÃO SOLDÁVEL 90" 25X20MM	UND	50,0000	R\$ 2,45	122,50	Plastilit
353	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL 3/4"	UND	50,0000	R\$ 12,90	645,00	Plastilit
355	JOELHO SOLDÁVEL 90° C/BUCHA LATÃO AZUL 25/3/4	UND	70,0000	R\$ 4,95	346,50	Plastilit
358	TE REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UND	60,0000	R\$ 13,00	780,00	Plastilit
360	PLUG ROSCÁVEL 1"	UND	80,0000	R\$ 2,45	196,00	Plastilit
361	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2"	UND	80,0000	R\$ 1,45	116,00	Plastilit
369	CURVA 90° CONDULETE 1"	UND	80,0000	R\$ 1,80	144,00	Tigre
371	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	UND	100,0000	R\$ 0,80	80,00	Tigre
380	COLUNA 7X14 6 METROS	UND	500,0000	R\$ 119,00	59.500,00	Bonamigo
381	COLUNA 7X17 6 METROS	UND	50,0000	R\$ 109,00	5.450,00	Bonamigo
382	TRELIÇA TG 12 6 METROS	UND	120,0000	R\$ 79,00	9.480,00	Bonamigo
383	PEDRISCO	M³	300,0000	R\$ 79,00	23.700,00	Pedreira Vale do Ivaí
385	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	60,0000	R\$ 11,00	660,00	Cipla
390	TUBO VÁLVULA DESCARGA PONTA AZUL	UND	60,0000	R\$ 8,00	480,00	Plastilit
392	BENGALA PARA CAIXA DE	UND	60,0000	R\$ 8,50	510,00	Plastilit



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
	DESCARGA					
394	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PAREDE BICA ALTA	UND	80,0000	R\$ 35,00	2.800,00	InjetPlast
396	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICA ALTA	UND	80,0000	R\$ 27,90	2.232,00	InjetPlast
401	FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS	UND	60,0000	R\$ 12,90	774,00	Fame
402	LAMPADA LED BULBO 7W	UND	100,0000	R\$ 4,80	480,00	Kian
403	LAMPADA LED BULBO 12W	UND	150,0000	R\$ 8,95	1.342,50	Kian
405	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LITROS	UND	25,0000	R\$ 245,00	6.125,00	BakofTec
408	CHUVEIRO DUCHA 2200V	UND	80,0000	R\$ 41,00	3.280,00	Enerducha
409	TELHA FIBROCIMENTO 1,22X1,10 5MM	UND	100,0000	R\$ 17,90	1.790,00	Multilit
411	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	30,0000	R\$ 177,00	5.310,00	Maestro
413	JOGO DE VISTA PORTA 6 CM	JOGO	100,0000	R\$ 60,00	6.000,00	Batentes Paranavaí
414	PERFIL PVC BARRA 6 METROS	MTS	300,0000	R\$ 35,00	10.500,00	Polifort
416	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4	UND	50,0000	R\$ 33,50	1.675,00	Delta Metais
418	APLICADOR DE SILICONE	UND	25,0000	R\$ 17,50	437,50	Profield
422	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UND	35,0000	R\$ 6,30	220,50	Soprano
424	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	UND	35,0000	R\$ 6,30	220,50	Soprano
426	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UND	50,0000	R\$ 20,00	1.000,00	Soprano
429	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UND	50,0000	R\$ 21,90	1.095,00	Soprano
431	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UND	50,0000	R\$ 35,90	1.795,00	Soprano
432	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA 10 A	UND	100,0000	R\$ 5,90	590,00	MecTronic
435	TOMADA 10A	UND	80,0000	R\$ 3,90	312,00	MecTronic
438	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE	UND	40,0000	R\$ 4,50	180,00	3M
441	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES INFANTIL	UND	20,0000	R\$ 110,00	2.200,00	Cipla
442	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO BRANCO	UND	50,0000	R\$ 44,00	2.200,00	Delta Metais
445	PORTA PAPEL HIGIENICO SIMPLES	UND	50,0000	R\$ 11,50	575,00	Delta Metais
447	LIXEIRA SIMPLES C/ TAMPAS 5 LITROS	UND	60,0000	R\$ 39,90	2.394,00	Astra



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
450	MANTA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVO 10CM	UNI	20,0000	R\$ 19,90	398,00	Drykofita
452	LIXEIRA C/ PEDAL 70 LITROS	UND	20,0000	R\$ 199,90	3.998,00	Kala
455	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS 1,00X1,20	UND	20,0000	R\$ 159,00	3.180,00	MetalNorte
456	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS 1,20X2,00	UND	25,0000	R\$ 349,00	8.725,00	MetalNorte
457	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS 1,00X1,50	UND	25,0000	R\$ 189,00	4.725,00	MetalNorte
458	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS 1,20X1,50	UND	20,0000	R\$ 229,00	4.580,00	MetalNorte
461	PINCEL 4	UND	50,0000	R\$ 11,00	550,00	Roma
464	CALHA EXTERNA P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA COM GRADE	UND	10,0000	R\$ 34,50	345,00	Megatron
465	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS	UNI	20,0000	R\$ 54,00	1.080,00	Vedacit

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
O pagamento será através de transferência bancária;
Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

04.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.04.122.0004.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.18.541.0026.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0034.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0023.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.15.452.0023.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos arts 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na sub cláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”:**
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

038.071.089-71 - MARA GISELI FERRI

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.25/2021, decorrente de Pregão nº 31/2021 de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.151.179/0001-52, com sede no endereço ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83, CENTRO, JARDIM CURITIBA CAMPO MOURÃO-PR neste ato representada por **MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 072.347.729-95, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 1.304,88 (um mil, trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 0,8% conforme documentos comprobatórios anexos ao processo. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 02 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP
CNPJ:091.511.790-00152

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS
RG:
CPF:072.347.729-95
REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2562/2021 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS/HOSPITAIS PARTICULARES E NOS CONSULTÓRIOS DEO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CONFORME SUAS NECESSIDADES, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo III da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2562/2021, cujo objeto é de. **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS/HOSPITAIS PARTICULARES E NOS CONSULTÓRIOS DEO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CONFORME SUAS NECESSIDADES, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS**, a contar da data, firmado entre o Município de Faxinal e a empresa, **M. ALBERTI DE MELO ENFERMAGEM – CNPJ 39.586.582/0001-75** com base no Art. 79 § II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir de 31 de agosto de 2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2562/2021, O Município de Faxinal e o Sr. **M. ALBERTI DE MELO ENFERMAGEM**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 31 de Agosto de 2021.

MUNICIPIO DE FAXINAL

YLSON ALVARO CANTAGALLO

M. ALBERTI DE MELO ENFERMAGEM
CNPJ.39.586.582/0001-75

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2602/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA), PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo III da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2602/2021, cujo objeto é de. **CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA), PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, a partir do dia 19/09/2021, firmado entre o Município de Faxinal e o Sr. **SEBASTIÃO FELIPE DE GODOI CORDEIRO**, portador do **CPF sob nº. 097.457.279-97** com base no Art. 79 § II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Apartir de 19 de setembro de 2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2602/2021, O Município de Faxinal e a Sr. **SEBASTIÃO FELIPE DE GODOI CORDEIRO**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 17 de Setembro de 2021.

MUNICIPIO DE FAXINAL

YLSO ALVARO CANTAGALLO

SEBASTIÃO FELIPE DE GODOI CORDEIRO
CPF: 097.457.279-97

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG